



Município de Ubatuba
Secretaria da Administração

000494

Processo Licitatório nº 5025/2020
Pregão Eletrônico nº 112/2020

Ubatuba - Paraná, 23 de outubro de 2020.

DESPACHO Nº 01

Na condição de pregoeiro do Município de Ubatuba, apresento decisão a respeito do Pregão Eletrônico nº 112/2020, destinado à aquisição de materiais de construção, ferramentas e assemelhados destinados à manutenção de prédios públicos municipais.

O Município instaurou a licitação supracitada, cuja sessão pública iniciou-se em 16 de outubro de 2020 e foi finalizada em 19 de outubro de 2020. Participaram doze empresas no certame.

Mediante análise da habilitação das empresas vencedoras, as mesmas foram reputadas habilitadas pelo pregoeiro.

Consoante à ata da sessão pública, a empresa DANIELA TENFEN manifestou intenção de recorrer para os itens 08, 18, 114 e 118, alegando (sic):

Conf. Art. 4º do Decreto nº 10520/2002 e no Acórdão nº 2564/2009 e nº 339/2010 do TCU, manifestamos INTENÇÃO DE RECURSO contra proposta da empresa D MATIUSSI & CIA LTDA, uma vez que a mesma não cumpriu os termos do edital, ou seja, não anexou documentação de habilitação ou pelo menos apresentou documento comprobatório com sua regularização habilitatória no SICAF conforme preconiza o item 9.1, 9.2 e 9.3 do edital. Assim, deverá ser aplicado o item 13.15 do edital, maiores detalhes em recursal.

Foi concedido prazo de três dias úteis para que a requerente fundamentasse suas razões, sendo que, expirado o prazo, não houve manifestação da licitante.

Diante da inexistência de recursos para a licitação, não há o que ser analisado, uma vez que a documentação de habilitação da empresa D MATIUSSI & CIA LTDA foi consultada através do SICAF em 19 de outubro de 2020, impressa e anexada nos autos das fls. 267 a 285.

Sendo assim, delibero pelo mantimento da decisão inicial, permanecendo a empresa D MATIUSSI & CIA LTDA vencedora dos itens 08, 18, 114 e 118.

RENAN FELIPE DA SILVA
LIMA:0651303095
1

Assinado de forma digital
por RENAN FELIPE DA
SILVA LIMA:06513030951
Dados: 2020.10.23
08:24:52 -02'00'

Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro

➤ PREGÃO ELETRÔNICO



C.
000495

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00112/2020

Às 08:08 horas do dia 23 de outubro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00112/2020, referente ao Processo nº 5025, o pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: ABRAÇADEIRA

Descrição Complementar: ABRAÇADEIRA, MATERIAL METAL GALVANIZADO, DIÂMETRO AMARRAÇÃO 3/4 POL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 20,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 19,0000

Item: 2

Descrição: ACABAMENTO PARA VÁLVULA HIDRÁULICA

Descrição Complementar: ACABAMENTO PARA VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL METAL CROMADO, DIMENSÕES 150 X 120 MM, APLICAÇÃO VÁLVULA DESCARGA DOCOL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 23

Valor Máximo Aceitável: R\$ 828,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 480,0000 , com valor negociado a R\$ 479,7800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ/CPF: 26.469.541/0001-57, Melhor lance: R\$ 480,0000, Valor Negociado: R\$ 479,7800

Item: 3

Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA

Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO CAIXA D'ÁGUA, BITOLA I 25 MM X 3/4' POL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

000436

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 90,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 62,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 62,0000

Item: 4**Descrição:** CONEXÃO HIDRÁULICA**Descrição Complementar:** CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, APLICAÇÃO REGISTRO, BITOLA II 50 MM X 1 1/2 POL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 67,5000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 38,0000 , com valor negociado a R\$ 37,9500 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 38,0000, Valor Negociado: R\$ 37,9500

Item: 5**Descrição:** CONEXÃO HIDRÁULICA**Descrição Complementar:** CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, APLICAÇÃO REGISTRO, BITOLA II 25 MM X 3/4 POL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,0500 , com valor negociado a R\$ 4,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 4,0500, Valor Negociado: R\$ 4,0000

Item: 6**Descrição:** ALICATE BOMBA D'ÁGUA**Descrição Complementar:** Alicate bico de papagaio 10'**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 54,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 54,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 54,0000

C
000497**Item: 7****Descrição:** ARAME AÇO RECOZIDO**Descrição Complementar:** Arame recozido nº 18**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 80**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 872,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado	16/10/2020 08:30:40	Cancelamento Automático

Item: 8**Descrição:** AREIA**Descrição Complementar:** AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 120**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 11.400,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Metro cúbico**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.400,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 8.400,0000

Item: 9**Descrição:** ARGAMASSA**Descrição Complementar:** Argamassa CI 20kg**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 70**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 647,5000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Saco**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 518,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 518,0000

Item: 10**Descrição:** ARGAMASSA**Descrição Complementar:** Argamassa para rejuntamento de placas cerâmicas (rejunte)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 75,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 71,3000 , com valor negociado a R\$ 71,1000 .

C
000498

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 71,3000, Valor Negociado: R\$ 71,1000

Item: 11**Descrição:** ASSENTO VASO SANITÁRIO**Descrição Complementar:** ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.300,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: CCK COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 911,9000 , com valor negociado a R\$ 911,5000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.065.938/0001-22, Melhor lance: R\$ 911,9000, Valor Negociado: R\$ 911,5000

Item: 12**Descrição:** AZULEJO**Descrição Complementar:** AZULEJO, MATERIAL PORCELANATO, FORMATO QUADRADO, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 45CM, COR BRANCA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 80**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.192,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.192,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 1.192,0000

Item: 13**Descrição:** FERRO CHATO**Descrição Complementar:** barra de ferro 4,2 de 12m**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 445,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado	16/10/2020 08:30:40	Cancelamento Automático

Item: 14**Descrição:** VÁLVULA DESCARGA**Descrição Complementar:** VÁLVULA DESCARGA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, BITOLA 1 1/ 2

POL, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 950,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10C
000499**Adjudicado para:** SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 901,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ/CPF: 26.469.541/0001-57, Melhor lance: R\$ 901,0000

Item: 15**Descrição:** BATENTE PORTA**Descrição Complementar:** BATENTE PORTA, MATERIAL MADEIRA, LARGURA 0,82 M, COMPRIMENTO 2,10 M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.425,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.049,9000 , com valor negociado a R\$ 1.049,8500 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 1.049,9000, Valor Negociado: R\$ 1.049,8500

Item: 16**Descrição:** BETONEIRA**Descrição Complementar:** Betoneira. Capacidade do tambor: 400 litros, capacidade de mistura: 280 litros, número aproximado de ciclos/hora: 12; produção horária aproximada 3m, rotação do tambor: 26 rpm, potência do motor: 2 cv 4 polos, tensão monofásica: 220v, frequência: 60 hz, transmissão por correia tipo v: a48, proteção elétrica: kit de proteção. Proteção de cremalheira, chave liga desliga padrão nr12. Garantia: 12 meses.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.200,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.200,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 6.200,0000

Item: 17**Descrição:** BOLSA LIGAÇÃO**Descrição Complementar:** BOLSA LIGAÇÃO, MATERIAL BORRACHA, BITOLA 1 1/2 POL, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 14**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 28,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 28,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 28,0000

C
000500

Item: 18**Descrição:** BRITA**Descrição Complementar:** Brita, pedra britada nº 1**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7.800,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Metro cúbico**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.600,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 6.600,0000

Item: 19**Descrição:** BUCHA**Descrição Complementar:** Bucha de redução longa soldavel 50x25 MM.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 30,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 22,0000

Item: 20**Descrição:** BUCHA**Descrição Complementar:** Bucha redução longa esg. Prim. 50x40 MM.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 40,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 24,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 24,0000

Item: 21**Descrição:** MADEIRA CONSTRUÇÃO**Descrição Complementar:** Caibro de pinho 5x5cm.

C
00501**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 900,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Metro**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado	16/10/2020 08:30:40	Cancelamento Automático

Item: 22**Descrição:** CAIXA D'ÁGUA**Descrição Complementar:** Caixa d'água 1000 litros em polietileno.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.998,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.990,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 2.990,0000

Item: 23**Descrição:** CAIXA D'ÁGUA**Descrição Complementar:** Caixa d'água 500 litros em polietileno.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.799,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.500,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 1.500,0000

Item: 24**Descrição:** CAIXA / COMPONENTES - CAIXA SANITÁRIA**Descrição Complementar:** Caixa de descarga de plástico externa + puxador fio de nylon.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 299,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 239,9000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 239,9000

Item: 25**Descrição:** CAIXA ELETRODUTO**Descrição Complementar:** Caixa de ferro 2x4.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 45,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 30,0000

Item: 26**Descrição:** CAIXA DE GORDURA EM PVC**Descrição Complementar:** caixa de gordura 250x230x75.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 609,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 550,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 550,0000

Item: 27**Descrição:** CAIXA SIFONADA**Descrição Complementar:** Caixa sifonada 100x100x40mm.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 150,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 130,0000 , com valor negociado a R\$ 129,9000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 130,0000, Valor Negociado: R\$ 129,9000

Item: 28**Descrição:** CAIXA SIFONADA**Descrição Complementar:** Caixa Sifonada 3E ptg+grlqdb 100x100x50/40.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 100,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

000502

C

Adjudicado para: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 90,3500 , com valor negociado a R\$ 90,3000 .

000503

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 90,3500, Valor Negociado: R\$ 90,3000

Item: 29**Descrição:** CAL VIVA**Descrição Complementar:** Cal virgem, saco de 20 Kg.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 170**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.666,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Saco**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.509,0000 , com valor negociado a R\$ 1.507,9000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 1.509,0000, Valor Negociado: R\$ 1.507,9000

Item: 30**Descrição:** CONEXÃO HIDRÁULICA**Descrição Complementar:** CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 MM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 27,5000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 23,9000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 23,9000

Item: 31**Descrição:** CONEXÃO HIDRÁULICA**Descrição Complementar:** CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,7000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 4,7000

C
000504**Item: 32****Descrição:** CARRINHO MÃO**Descrição Complementar:** Carrinho de mão, caçamba de aço 60L, pneu câmara galvanizado.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.648,5000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado	16/10/2020 08:30:40	Cancelamento Automático

Item: 33**Descrição:** CHAVE FENDA**Descrição Complementar:** CHAVE FENDA, MATERIAL HASTE AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO PONTA PHILIPS, TIPO MANUAL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 34,5000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 23,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 23,0000

Item: 34**Descrição:** CHUVEIRO ELÉTRICO**Descrição Complementar:** Chuveiro Maxi Ducha - 5.500W, 127Volts.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.038,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 800,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 800,0000

Item: 35**Descrição:** CIMENTO PORTLAND**Descrição Complementar:** CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 700**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 19.600,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Saco 50,00 KG**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19.600,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 19.600,0000

000505

Item: 36**Descrição:** ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA**Descrição Complementar:** ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, APLICAÇÃO TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO FRASCO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 29**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 385,4100**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 338,0000 , com valor negociado a R\$ 337,8500 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 338,0000, Valor Negociado: R\$ 337,8500

Item: 37**Descrição:** ADESIVO USO GERAL**Descrição Complementar:** Cola instantânea adesiva, 05 gramas.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 100,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 58,2900 , com valor negociado a R\$ 58,2000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ/CPF: 26.469.541/0001-57, Melhor lance: R\$ 58,2900, Valor Negociado: R\$ 58,2000

Item: 38**Descrição:** PÁ**Descrição Complementar:** PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 144,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 94,5000 , com valor negociado a R\$ 94,4800 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ/CPF: 26.469.541/0001-57, Melhor lance: R\$ 94,5000, Valor Negociado: R\$ 94,4800

Item: 39**Descrição:** COLUNA

C
000586**Descrição Complementar:** Coluna armada 7x14 ø8.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.950,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado	16/10/2020 08:30:40	Cancelamento Automático

Item: 40**Descrição:** CUMEEIRA**Descrição Complementar:** Cumeeira 6 mm 12°.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 48**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.584,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 1.200,0000

Item: 41**Descrição:** CONEXÃO HIDRÁULICA**Descrição Complementar:** CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90° CURTA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 MM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 150,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 135,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 135,0000

Item: 42**Descrição:** CONEXÃO HIDRÁULICA**Descrição Complementar:** CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90° CURTA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 40 MM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 45,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 40,0000 , com valor negociado a R\$ 39,8000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 40,0000, Valor Negociado: R\$ 39,8000

000507

Item: 43

Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R\$ 112,5000
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 84,9000 , com valor negociado a R\$ 84,5000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 84,9000, Valor Negociado: R\$ 84,5000

Item: 44

Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 15
Valor Máximo Aceitável: R\$ 67,5000
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 66,6500 , com valor negociado a R\$ 66,6000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 66,6500, Valor Negociado: R\$ 66,6000

Item: 45

Descrição: DISCO CORTE
Descrição Complementar: Disco de corte diamantado cerâmica, corte seco, diâmetro 110mm, furo 20mm, com bucha de redução de 20mm para 16mm, espessura do corpo do disco 1,2mm, espessura da capa diamantada 1,8mm, altura da camada de diamante 7mm.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R\$ 159,0000
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 130,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ/CPF: 26.469.541/0001-57, Melhor lance: R\$ 130,0000

Item: 46

Descrição: DISCO CORTE

Descrição Complementar: Disco de corte diamantado madeira, corte seco, diâmetro 110 mm, furo 20 mm, com bucha de redução de 20mm para 16mm, espessura do corpo do disco 1,2mm, espessura da capa diamantada 1,8mm, altura da camada de diamante 7mm.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 200,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

C
000508

Adjudicado para: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 130,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ/CPF: 26.469.541/0001-57, Melhor lance: R\$ 130,0000

Item: 47

Descrição: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO

Descrição Complementar: Disjuntor din mono 20a.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 178,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 155,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 155,0000

Item: 48

Descrição: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO

Descrição Complementar: Disjuntor din mono 30a.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 218,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 163,5000 , com valor negociado a R\$ 163,4000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 163,5000, Valor Negociado: R\$ 163,4000

Item: 49

Descrição: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO

Descrição Complementar: Disjuntor din mono 50a.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 119,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 84,0200 , com valor negociado a R\$

C

29/10/2020

84,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ/CPF: 26.469.541/0001-57, Melhor lance: R\$ 84,0200, Valor Negociado: R\$ 84,0000

Item: 50**Descrição:** DOBRADIÇA**Descrição Complementar:** Dobradiças jg 3pçs**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 44**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 396,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 289,0000 , com valor negociado a R\$ 288,6400 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 289,0000, Valor Negociado: R\$ 288,6400

Item: 51**Descrição:** ELETRODUTO**Descrição Complementar:** ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO FLEXÍVEL CORRUGADO, BITOLA 25 MM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 282**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 310,2000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Metro**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 310,2000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 310,2000

Item: 52**Descrição:** ELETRODUTO**Descrição Complementar:** ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO RÍGIDO, BITOLA 25 MM, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 556,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Metro**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 550,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ/CPF: 26.469.541/0001-57, Melhor lance: R\$ 550,0000

Item: 53**Descrição:** ENXADA**Descrição Complementar:** ENXADA, MATERIAL AÇO CARBONO, LARGURA 296 MM, MATERIAL CABO MADEIRA,

C
000510

COMPRIMENTO CABO 150 CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 435,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 429,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 429,0000

Item: 54**Descrição:** MADEIRA CONSTRUÇÃO**Descrição Complementar:** Eucalipto 3m ø12.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 800,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 800,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 800,0000

Item: 55**Descrição:** FECHADURA**Descrição Complementar:** Fechadura externa padrão popular**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 798,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 590,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 590,0000

Item: 56**Descrição:** BARRA DE ACO COM SECAO REDONDA**Descrição Complementar:** Ferro ø6,3 .**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 935,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Item cancelado no julgamento 19/10/2020 15:08:55 Item cancelado no julgamento. Motivo: Sem propostas válidas.

000511

Item: 57**Descrição:** FIO ELETRICO**Descrição Complementar:** FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL/ PARALELO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, DIÂMETRO NOMINAL 1,5 MM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 392,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Metro**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 392,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ/CPF: 26.469.541/0001-57, Melhor lance: R\$ 392,0000

Item: 58**Descrição:** FIO ELETRICO**Descrição Complementar:** FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, COR PRETA, MATERIAL CONDUTOR COBRE, DIÂMETRO NOMINAL 0 MM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.200,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Metro**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ/CPF: 26.469.541/0001-57, Melhor lance: R\$ 1.200,0000

Item: 59**Descrição:** FIO ELETRICO**Descrição Complementar:** FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL/ CABINHO, BITOLA 2,5 MM, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC BWF, TENSÃO 750 V**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 596,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Metro**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 596,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ/CPF: 26.469.541/0001-57, Melhor lance: R\$ 596,0000

Item: 60**Descrição:** FIO ELETRICO**Descrição Complementar:** FIO ELETRICO, BITOLA 6 MM2, COR PRETA, MATERIAL CONDUTOR COBRE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Quantidade: 300
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.137,0000
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Metro
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.137,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ/CPF: 26.469.541/0001-57, Melhor lance: R\$ 1.137,0000

Item: 61

Descrição: FITA METÁLICA
Descrição Complementar: Fita para telha 0,1x10m.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R\$ 35,0000
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 34,9000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 34,9000

Item: 62

Descrição: FITA ISOLAMENTO DE AREA
Descrição Complementar: Fita plástica zebra para demarcação de áreas larg. 0,7cm com 200m.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 95
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.453,5000
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 950,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ/CPF: 26.469.541/0001-57, Melhor lance: R\$ 950,0000

Item: 63

Descrição: FITA VEDA ROSCA
Descrição Complementar: FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 18 MM
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R\$ 178,0000
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 140,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ/CPF: 26.469.541/0001-57, Melhor lance: R\$ 140,0000

Item: 64**Descrição:** PVC - FORRO / REVESTIMENTO**Descrição Complementar:** Forro PVC branco em placas com largura de 10cm, espessura de 8mm, comp. de 6,0M.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.180,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Metro quadrado**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado	16/10/2020 08:30:40	Cancelamento Automático

Item: 65**Descrição:** FURADEIRA**Descrição Complementar:** Furadeira de Impacto 600w 0-3000 R.P.M, com regulação continua das rotações, Rotação reversível direita/esquerda, sistema eletrônico, softgrip , empunhadora emborrachada e botão - trava.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.132,5000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.132,5000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 1.132,5000

Item: 66**Descrição:** FURADEIRA**Descrição Complementar:** Furadeira elétrica de impacto gsb 24-2 profissional perfurar e parafusar, com mandril, potência 1.100w, bivolt ou 110v, função kickback; controle de parada de emergência; número de rotações em vazio: 0-900 / 3000 r.p.m; número de rotações nominais: 580 / 1900 r.p.m; torque nominal: 9,6 3,2 nm; amplitude do aperto mín-máx.: 1,5 13 mm; dimensões aproximadas: largura: 90 mm; comprimento: 335 mm; altura: 220 mm; número máx. De impactos em vazio: 0-15.300 / 51.000 i.p.m; torque máx.: 40,0 / 14,5 nm. Garantia: 12 meses.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.429,2000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado	16/10/2020 08:30:40	Cancelamento Automático

Item: 67**Descrição:** HASTE ATERRAMENTO**Descrição Complementar:** HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL COBRE, TIPO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 2.400 MM, DIÂMETRO 5/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONECTOR DE COBRE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 269,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 269,0000 .

000514

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 269,0000

Item: 68**Descrição:** IMPERMEABILIZANTE**Descrição Complementar:** Impermeabilizante de tinta asfáltica de grande aderência e alta resistência química. (diversidade 0,90g/cm³) 3,6 litros.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Galão**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 600,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 595,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 595,0000

Item: 69**Descrição:** INTERRUPTOR**Descrição Complementar:** INTERRUPTOR, TIPO SIMPLES, QUANTIDADE SEÇÕES 1 UN**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 140,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ/CPF: 26.469.541/0001-57, Melhor lance: R\$ 100,0000

Item: 70**Descrição:** INTERRUPTOR**Descrição Complementar:** INTERRUPTOR, TIPO SIMPLES, QUANTIDADE SEÇÕES 2 UN**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 135,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 , com valor negociado a R\$ 99,9000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ/CPF: 26.469.541/0001-57, Melhor lance: R\$ 100,0000, Valor Negociado: R\$ 99,9000

Item: 71

000515

Descrição: JANELA**Descrição Complementar:** Janela de ferro 150x100 correr chapeada.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.500,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.250,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 1.250,0000

Item: 72**Descrição:** JANELA**Descrição Complementar:** Janela de ferro maxim ar 60x60 chapeada.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 564,5000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 550,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 550,0000

Item: 73**Descrição:** CONEXÃO HIDRÁULICA**Descrição Complementar:** CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PPR, TIPO JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 25 MM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 30,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 20,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ/CPF: 26.469.541/0001-57, Melhor lance: R\$ 20,0000

Item: 74**Descrição:** CONEXÃO HIDRÁULICA**Descrição Complementar:** CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPOFIXAÇÃO PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS NBR 5688,BITOLA 100 MM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 180,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 160,0000 , com valor negociado a R\$

000516

29/10/2020

159,9000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 160,0000, Valor Negociado: R\$ 159,9000

Item: 75

Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPOFIXAÇÃO PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS NBR 5688,BITOLA 40 MM
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R\$ 45,0000
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 40,0000 , com valor negociado a R\$ 39,9000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 40,0000, Valor Negociado: R\$ 39,9000

Item: 76

Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PPR, TIPO JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 50 MM
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 15
Valor Máximo Aceitável: R\$ 83,8500
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 60,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 60,0000

Item: 77

Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS NBR 5688,BITOLA 100 MM
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R\$ 150,0000
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 130,0000 , com valor negociado a R\$ 129,9000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.672.367/0001-02, Melhor lance: R\$ 130,0000, Valor Negociado: R\$ 129,9000

000517

Item: 78**Descrição:** CONEXÃO HIDRÁULICA**Descrição Complementar:** CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PPR, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 25 MM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 45,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17,4200 , com valor negociado a R\$ 17,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ/CPF: 26.469.541/0001-57, Melhor lance: R\$ 17,4200, Valor Negociado: R\$ 17,0000

Item: 79**Descrição:** CONEXÃO HIDRÁULICA**Descrição Complementar:** CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PPR, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 20 MM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 67,5000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 40,0000 , com valor negociado a R\$ 39,9000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ/CPF: 26.469.541/0001-57, Melhor lance: R\$ 40,0000, Valor Negociado: R\$ 39,9000

Item: 80**Descrição:** CONEXÃO HIDRÁULICA**Descrição Complementar:** CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO COMPRESSÃO, BITOLA 100 X 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 COM VISITA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 50,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 44,9000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 44,9000

Item: 81**Descrição:** CONEXÃO HIDRÁULICA**Descrição Complementar:** CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS NBR 5688, BITOLA 50 MM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 33,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 21,6100 , com valor negociado a R\$ 21,6000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 21,6100, Valor Negociado: R\$ 21,6000

Item: 82**Descrição:** CONEXÃO HIDRÁULICA**Descrição Complementar:** CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 60,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 41,4000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 41,4000

Item: 83**Descrição:** CONEXÃO HIDRÁULICA**Descrição Complementar:** CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 60,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 41,9000 , com valor negociado a R\$ 41,8500 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 41,9000, Valor Negociado: R\$ 41,8500

Item: 84**Descrição:** CONEXÃO HIDRÁULICA**Descrição Complementar:** CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, COR AZUL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 40,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 24,8000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 24,8000

Item: 85**Descrição:** ACESSORIO DE PORTA**Descrição Complementar:** Jogo de vista de 5 cm de cedrilho.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 600,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 459,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 459,0000

Item: 86**Descrição:** CONEXÃO HIDRÁULICA**Descrição Complementar:** CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 X 100 MM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 240,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 169,9000 , com valor negociado a R\$ 169,8000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 169,9000, Valor Negociado: R\$ 169,8000

Item: 87**Descrição:** CONEXÃO HIDRÁULICA**Descrição Complementar:** CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 X 75 MM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 223,5000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 153,4000 , com valor negociado a R\$ 153,3000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 153,4000, Valor Negociado: R\$ 153,3000

Item: 88**Descrição:** CONEXÃO HIDRÁULICA

Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 75 X 50 MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Valor Máximo Aceitável: R\$ 123,7500

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

00052
C

Adjudicado para: D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 89,9000 , com valor negociado a R\$ 89,8500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 08:06:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 89,9000, Valor Negociado: R\$ 89,8500



Município de Ubiratã

PARECER JURÍDICO CONCLUVISO



PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 112/2020, processo nº. 5025/2020, cujo objeto é Aquisição de materiais de materiais de construção, ferramentas e assemelhados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 26 de outubro de 2020.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-PR 48.534



Município de Ubiratã

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



000522

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5025/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais de materiais de construção, ferramentas e assemelhados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: D. MATIUSSI & CIA LTDA - ME

3.1.1. Nº CNPJ: 82.312.018/0001-93

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 91.914,33

3.2. ADJUDICATÁRIA: N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME

3.2.1. Nº CNPJ: 04.672.367/0001-02

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 60.264,46

3.3. ADJUDICATÁRIA: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

3.3.1. Nº CNPJ: 33.159.931/0001-96

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 6.466,60

3.4. ADJUDICATÁRIA: SUL.COM ATACADO E VAREJO

3.4.1. Nº CNPJ: 26.469.541/0001-57

3.4.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 11.247,74

3.5. ADJUDICATÁRIA: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

3.5.1. Nº CNPJ: 21.896.826/0001-50

3.5.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 139,80

3.6. ADJUDICATÁRIA: CCK COMERCIAL LTDA

3.6.1. Nº CNPJ: 22.065.938/0001-22

3.6.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 3.121,38

3.7. ADJUDICATÁRIA: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

3.7.1. Nº CNPJ: 26.979.673/0001-29

3.7.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 24.675,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

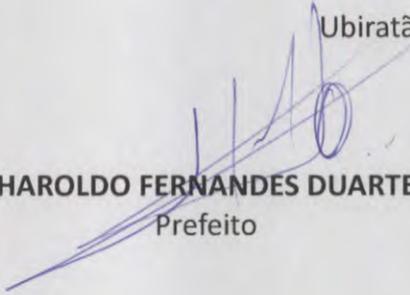
16/10/20



000523

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
29/10/20

Ubiratã - Paraná, 29 de outubro de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



CONTRATO Nº 417/2020
PROCESSO Nº 5025/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.312.018/0001-93, situada na av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543- 1500, e-mail cicalubirata@gmail.com, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5025/2020, Pregão 112/2020, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de materiais de materiais de construção, ferramentas e assemelhados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Abraçadeira Metálica 3/4".	20	UN.	0,95	19,00	Vonder
3	Adaptador c/flange para caixa de água 25x3/4.	10	UN.	6,20	62,00	Plastilit
4	Adaptador soldavel c/ bolsa e rosca para registro 50x1 1/2.	15	UN.	2,53	37,95	Plastilit
6	Alicate Bico de Papagaio 10".	3	UN.	18,00	54,00	Mister
8	Areia lavada média.	120	M3	70,00	8.400,00	Guaira
9	Argamassa CI 20Kg.	70	SC	7,40	518,00	Ceramfix
12	Azulejo padrão popular 45x45.	80	M2	14,90	1.192,00	Idealle
16	Betoneira. Capacidade do tambor: 400 litros, capacidade de mistura: 280 litros, número aproximado de ciclos/hora: 12; produção horária aproximada 3m, rotação do tambor: 26 rpm, potência do motor: 2 cv 4 polos, tensão monofásica: 220v, frequência: 60 hz, transmissão por correia tipo v: a48, proteção elétrica: kit de proteção. Proteção de	2	UN.	3.100,00	6.200,00	Menegotti

Luciano



	cremalheira, chave liga desliga padrão nr12. Garantia: 12 meses.					
17	Bolsa de vedação de vaso sanitário.	14	UN.	2,00	28,00	Cipla
19	Bucha de redução longa soldavel 50x25 MM.	10	UN.	2,20	22,00	Plastilit
20	Bucha redução longa esg. Prim. 50x40 MM.	20	UN.	1,20	24,00	Plastilit
22	Caixa d'agua 1000 litros em polietileno.	10	UN.	299,00	2.990,00	Fibraoeste
25	Caixa de ferro 2x4.	30	UN.	1,00	30,00	Stell
33	Chave Philips 3/16 4".	5	UN.	4,60	23,00	Tramontina
35	Cimento portland composto CP II-32, saco de 50 kg.	700	SC	28,00	19.600,00	Votoran
50	Dobradiças jg3pçs.	44	UN.	6,56	288,64	Isero
51	Eletroduto corrugado ø25.	282	M	1,10	310,20	Cinflex
53	Enxada, largura 29,6cm, cabo de madeira de 1,50m,	15	UN.	28,60	429,00	Tramontina
54	Eucalipto 3m ø12.	50	UN.	16,00	800,00	Eucalipto
55	Fechadura externa padrão popular.	20	UN.	29,50	590,00	Aliança
61	Fita para telha 0,1x10m.	10	M	3,49	34,90	Otto
68	Impermeabilizante de tinta asfáltica de grande aderência e alta resistência química. (diversidade 0,90g/cm³) 3,6 litros.	10	GL	59,50	595,00	Quartzolit
80	Joelho 90º c/visita esg. prim. 100x50.	5	UN.	8,98	44,90	Plastilit
81	Joelho 90º esgoto prim. 50MM.	15	UN.	1,44	21,60	Plastilit
82	Joelho 90º Solda c/b. latao sr 25x1/2.	15	UN.	2,76	41,40	Plastilit
83	joelho 90º solda c/b. latao sr 25x3/4.	15	UN.	2,79	41,85	Plastilit
84	Joelho lr azul com bucha de latão .	10	UN.	2,48	24,80	Plastilit
85	Jogo de vista de 5 cm de cedrilho.	20	UN.	22,95	459,00	Barbosa
86	Junção 45º simples esg. Prim. 100x100.	15	UN.	11,32	169,80	Plastilit
87	Junção 45º simples esg. Prim. 100x75.	15	UN.	10,22	153,30	Plastilit
88	Junção 45º simples esg. Prim. 75x50.	15	UN.	5,99	89,85	Plastilit
89	Junção 45º simples esg. Prim. 75x75.	20	UN.	5,72	114,40	Plastilit
91	Lavatório com coluna adulto em louça cor branca, padrão popular.	15	UN.	109,26	1.638,90	Incepa Zip
92	Lavatório com coluna infantil em louça cor branca, padrão popular.	10	UN.	163,90	1.639,00	Incepa
93	Lixa d'água n.º 100.	100	UN.	0,99	99,00	3M
95	Luminária Plafon E27 c/ soquete de porcelana de sobrepôr para 1 lampada.	20	UN.	2,67	53,40	Foco
96	Luva ø100.	10	UN.	3,51	35,10	Plastilit

Luana



97	Luva ø40.	20	UN.	0,72	14,40	Plastilit
98	Luva simples soldavel 25 MM.	25	UN.	0,40	10,00	Plastilit
105	Nivel de mão.	2	UN.	15,95	31,90	Mister
107	Parafuso p/ fixação de lavatorio.	40	UN.	1,44	57,60	Vonder
108	Parafuso p/ fixação de vaso sanitário.	40	UN.	1,44	57,60	Vonder
109	Parafuso sextavado 10 com bucha 10.	300	UN.	0,99	297,00	Vonder
110	Parafuso sextavado 6 com bucha 6.	100	UN.	0,44	44,00	Vonder
111	parafuso sextavado 8 com bucha 8.	200	UN.	0,54	108,00	Vonder
112	Parafuso telheiro zincado 11 cm.	200	UN.	0,49	98,00	Vonder
113	Parafuso telheiro zincado 15 cm.	50	UN.	1,09	54,50	Vonder
114	Pedrisco.	100	M3	69,50	6.950,00	P. Ubiratã
118	Pó de Pedra.	20	M3	70,00	1.400,00	P. Ubiratã
119	Ponteiro 12".	3	UN.	10,33	30,99	Vonder
121	Porta de ferro chapeada 80x2.10.	3	UN.	250,00	750,00	HB
122	Porta de madeira 70x2.10 - Ipê.	13	UN.	109,00	1.417,00	Hibra
127	Prego telheiro.	30	KG	14,80	444,00	Top
129	Quadro p/ distribuição 4 disjuntores.	10	UN.	15,00	150,00	Brum
135	Ripão de Pinho 5x2,5 cm.	400	M	1,35	540,00	pinho
136	Roldana 24x24.	60	UN.	0,18	10,80	Lz
137	Rolo de fita Isolante - 20 metros.	40	RL	4,95	198,00	3M
142	Tabua de pinho 20cm.	100	M	6,99	699,00	Pinho
143	Tabua de pinho de 30cm.	200	M	8,90	1.780,00	Pinho
144	Tábua de pinus - altura: 30 cm; espessura: 2,5 cm; comprimento: 300 cm.	50	UN.	22,40	1.120,00	Pinus
145	Talhadeira chata 10".	2	UN.	11,50	23,00	Vonder
147	Tampa de vaso sanitário - infantil.	10	UN.	36,99	369,90	Astra
150	Te 90º curto esgoto primario 75 MM.	10	UN.	7,79	77,90	Plastilit
153	Te 90º redução esg. Prim. 100x75 MM.	10	UN.	8,84	88,40	Plastilit
157	Te soldavel com bucha latao 25x3/4".	10	UN.	5,40	54,00	Plastilit
172	Tinta esmalte sintético 1 litro.	35	L	26,25	918,75	Farben
177	Torneira para pia de cozinha com arejador linha petutti.	20	UN.	40,95	819,00	Admo
179	Tb esgoto prim. Pbv6 mts100MM.	200	UN.	49,90	9.980,00	Plastilit
180	Tubo esgoto prim. Pbv 6Mts 40MM.	120	UN.	21,95	2.634,00	Plastilit
181	Tubo esgoto prim. Pbv 6 mts75MM.	120	UN.	49,00	5.880,00	Plastilit
182	Tubo p/val. Desca. c/joelho az. 38x1.1/2.	10	UN.	5,80	58,00	Plastilit
183	Tubo soldavel 25ø.	240	M	2,89	693,60	Plastilit
184	Tubo soldavel 50ø.	90	M	9,40	846,00	Plastilit
185	Vaso sanitário sifonado de louça branca.	50	UN.	106,00	5.300,00	Incepa Zip
188	Viga de pinho 5x10cm.	150	M	6,90	1.035,00	Pinho

Luano



Total	91.914,33
-------	-----------

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-91.914,33 (noventa e um mil novecentos e quatorze reais e trinta e três centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 (um) dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues em todas as repartições públicas, indicadas na ordem de compras.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

Assinado



5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

Anuário



7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

Assinado



7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado *após recebimento de cada pedido*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Luciano



8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	11359	339030990100	Materiais diversos para consumo	próprio	256.159,38
1001	16453	449052999900	Outros materiais permanentes	próprio	15.106,70

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

Luana



C

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

Marcos da Silva Retamero	(Secretaria de Serviços Urbanos)
Neri Vanderlind	(Secretaria da Administração)
Eliane Omori Duarte	(Secretaria da Assistência Social)
Antônio Hideraldo Magron	(Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
Rosa Rodrigues de Carvalho	(Secretaria da Educação)
Nilson Messa	(Secretaria de Serviços Rurais)
Nicanor Kimura	(Secretaria de Esporte)
Osmar Pires da Silva	(Gabinete)
Reginaldo da Silva Retamero	(Secretaria de Obras)
Cristiane Martins Pantaleão	(Secretaria de saúde)

12.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Marcio de Souza Carvalho	(Secretaria de Serviços Urbanos)
Vânia A. Pereira Cavalcante	(Secretaria da Administração)
Ronaldo Teruo Inagaki	(Secretaria da Assistência Social)
Maria Luiza de Oliveira Iacono	(Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
Ariely Amanda de Paula Vanderlinde	(Secretaria da Educação)
Altair Sgarbi	(Secretaria de Serviços Rurais)
Júlio Cesar Menigite	(Secretaria de Esporte)
Suely Irene Hellstrom	(Secretaria de Obras)
Viviane Aparecida de Souza	(Secretaria de saúde)

12.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Valdemir José da Silva	(Secretaria de Serviços Urbanos)
Eliane Lima Loureiro	(Secretaria da Administração)
Israel Vieira Scorzato Chaves	(Secretaria da Assistência Social)
Karla T. M. De O. Dos Santos	(Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
Thiago Dadalto Gimenez	(Secretaria da Educação).
Altair Pereira	(Secretaria de Serviços Rurais)
José Soares de Brito	(Secretaria de Esporte)
Eduardo Felipe Manfe	(Secretaria de Obras)
Zaqueu Camargo	(Secretaria de saúde)

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Anu ano



000534

C

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

10

Luizano



000535

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

- 13.3.1. Abandonar a execução do contrato;
- 13.3.2. Incurrer em inexecução contratual; e
- 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

- 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
- 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
- 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

- 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

- 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Luciano

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da



vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 29 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Assinado de forma digital
 por MUNICÍPIO DE
 UBIRATA:7695
 0096000110
 UBRATA:76950096000110
 Dados: 2020.10.30
 11:40:33 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
 Contratante

D. Matiusi
D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME
 Representante legal da empresa
 Contratada

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2020 EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.311 - ANO: XV www.ubirata.pr.gov.br Página 33 de 34

13.1. Nº CNPJ: 33.158.931/0001-96
13.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 6.466,60
13.3. ADJUDICATÁRIA: SUL.COM ATACADO E VAREJO
3.4.1. Nº CNPJ: 26.469.541/0001-57
3.4.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 11.247,74
3.5. ADJUDICATÁRIA: S.A. DE RESUOS COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
3.5.1. Nº CNPJ: 21.896.836/0001-50
3.5.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 139,80
3.6. ADJUDICATÁRIA: COX COMERCIAL LTDA
3.6.1. Nº CNPJ: 22.065.938/0001-22
3.6.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 3.121,38
3.7. ADJUDICATÁRIA: ARDEL JACOB PEREIRA DA SILVA
3.7.1. Nº CNPJ: 14.870.878/0001-00
3.7.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 24.873,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 16/10/20
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/10/20
Ubiratã - Paraná, 29 de outubro de 2020.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5029/2020
Pregão Eletrônico Nº 115/2020
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Equipamentos e suprimentos de informática necessários para manutenção e ampliação dos serviços prestados pela Divisão de Informática
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0002/10, com sede administrativa a Avenida Níza de Oliveira Pípinio, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Fiscal do Contrato: Victor Mayer Wanderlind
2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Emir Simonato Sábão
3. CONTRATADA
FRANCIELE CRISTINE LAMINI EPF, inscrita no CNPJ sob o nº 23.864.820/0001-07, situada na Rua Americana, 351, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89032-900.
4. VALOR CONTRATADO
R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta e nove reais).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 0301
Descrição da Despesa: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Fonte de Recurso: próprio

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5029/2020
Pregão Eletrônico Nº 132/2020
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de materiais de construção, ferragens e semelhantes destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência nº 001/2020.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0002/10, com sede administrativa a Avenida Níza de Oliveira Pípinio, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:
Mário de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos)
Vânia A. Pereira Cavalcante (Secretaria de Administração)
Ronaldo Teogo Inagati (Secretaria de Assistência Social)
Márcia Lúcia de Oliveira Isazoni (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
Arleny Arrington de Paula Veríssimo (Secretaria de Educação)
Júlio César Marizaga (Secretaria de Esportes)
3. CONTRATADA
Suely Irene Halstrom (Secretaria de Obras)
Viviane Aparecida de Souza (Secretaria de Saúde)
2.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:
Valdemir José da Silva (Secretaria de Serviços Urbanos)
Elaine Lima Loureiro (Secretaria de Administração)
Israel Vieira Soriano Chaves (Secretaria de Assistência Social)
Karla T. M. De O. Dos Santos (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5029/2020
Pregão Eletrônico Nº 115/2020
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Equipamentos e suprimentos de informática necessários para manutenção e ampliação dos serviços prestados pela Divisão de Informática
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0002/10, com sede administrativa a Avenida Níza de Oliveira Pípinio, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Fiscal do Contrato: Victor Mayer Wanderlind
2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Emir Simonato Sábão
3. CONTRATADA
BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA ERELL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.259.694/0002-44, situada na Rua Floriano Pezoso, 380, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP nº 86430-000, Telefone nº (41) 3341-7800, e-mail: bethelcomercial@outlook.com
4. VALOR CONTRATADO
R\$ 517,45 (quinhentos e dezessete reais e quatrocentos e cinco centavos).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 0301
Descrição da Despesa: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Fonte de Recurso: próprio

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5029/2020
Pregão Eletrônico Nº 115/2020
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Equipamentos e suprimentos de informática necessários para manutenção e ampliação dos serviços prestados pela Divisão de Informática
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0002/10, com sede administrativa a Avenida Níza de Oliveira Pípinio, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Fiscal do Contrato: Victor Mayer Wanderlind
2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Emir Simonato Sábão
3. CONTRATADA
CONTECLOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.047.263/0001-29, situada na Avenida Grúlio Varzea, 5225, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP nº 87502-020, Telefone nº (41) 3037-8255, e-mail: conectlog@outlook.com
4. VALOR CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5029/2020
Pregão Eletrônico Nº 132/2020
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de materiais de construção, ferragens e semelhantes destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência nº 001/2020.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0002/10, com sede administrativa a Avenida Níza de Oliveira Pípinio, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:
Mário de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos)
Vânia A. Pereira Cavalcante (Secretaria de Administração)
Ronaldo Teogo Inagati (Secretaria de Assistência Social)
Márcia Lúcia de Oliveira Isazoni (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
Arleny Arrington de Paula Veríssimo (Secretaria de Educação)
Júlio César Marizaga (Secretaria de Esportes)
3. CONTRATADA
Suely Irene Halstrom (Secretaria de Obras)
Viviane Aparecida de Souza (Secretaria de Saúde)
2.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:
Valdemir José da Silva (Secretaria de Serviços Urbanos)
Elaine Lima Loureiro (Secretaria de Administração)
Israel Vieira Soriano Chaves (Secretaria de Assistência Social)
Karla T. M. De O. Dos Santos (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBRATÃ, A Prefeitura Municipal Ubatã - PR, da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2020 EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.311 - ANO: XV www.ubirata.pr.gov.br Página 34 de 34

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.680.158/0001-63, situada na Avenida Goiás, 431, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP nº 87200-149, Telefone nº (041) 3513-1825, e-mail: mairato@bioreid.com.br.
4. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Veículo do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 01 de novembro de 2021, ratificando o valor de R\$ 45.600,00 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e parecer jurídico anexo nos autos do processo.
4.2. Assim, fica o valor global do contrato atualizado para R\$ 91.200,00.
5. DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitam, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.
E por estarem assim justas e legais, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.
Ubatã, 21 de outubro de 2020.
MUNICÍPIO DE UBRATÃ
Prefeito
Haroldo Fernandes Duarte
Representante Legal
Contratada

PUBLICAÇÕES CMDCA
Resolução nº 009/2020
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2143/2014, em Sessão Plenária Ordinária do dia 01 de setembro de 2020.
Considerando a Deliberação nº 055/2016 - CEDCA/PR;
RESOLUÇÃO
Art. 1º. Aprovar Relatório de Prestação de Contas do Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes, referente ao período de 01 semestre de 2020.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ubatã, 02 de setembro de 2020.
Fabrícia Pereira Kelmimo
Presidente do CMDCA

EXPEDIENTE
Jornal Oficial Eletrônico
- Município de Ubatã -
Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte
Setor Responsável: Gabinete do Prefeito
Redação e Administração:
Avenida Níza de Oliveira Pípinio, 1852
CEP: 85.440-000 - Ubatã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (41)3543-8000

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBRATÃ, A Prefeitura Municipal Ubatã - PR, da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



CONTRATO Nº 411/2020
PROCESSO Nº 5025/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.672.367/0001-02, situada na RUA COSTA E SILVA, 773, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1872, e-mail juninhomateriais@hotmail.com, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5025/2020, Pregão 112/2020, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de materiais de materiais de construção, ferramentas e assemelhados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
5	Adaptador soldável curto JSxR 25x3/4.	10	UN.	0,40	4,00	Krona
10	Argamassa para rejuntamento de placas ceramicas (Rejunte).	30	KG	2,37	71,10	Ceramfix
15	Batente em madeira 15 cm cedro para porta 0,80x2,10.	15	UN.	69,99	1.049,85	cedrinho
18	Brita nº 01.	100	M3	66,00	6.600,00	Ubiratã
23	Caixa d'agua 500 litros em polietileno.	10	UN.	150,00	1.500,00	Bakof
24	Caixa de desgarga de plástico externa + puxador fio de nylon.	10	UN.	23,99	239,90	Astra
26	caixa de gordura 250x230x75.	10	UN.	55,00	550,00	krona
27	Caixa sifonada 100x100x40mm.	15	UN.	8,66	129,90	Krona
28	Caixa Sifonada 3E ptg+grlqdb 100x100x50/40.	10	UN.	9,03	90,30	Krona
29	Cal virgem, saco de 20 Kg.	170	SC	8,87	1.507,90	Cibracal
30	Cap PVC esgoto 100MM.	5	UN.	4,78	23,90	Krona
31	Cap PVC soldável (js) 20MM.	10	UN.	0,47	4,70	Krona



34	Chuveiro Maxi Ducha - 5.500W, 127Volts.	20	UN.	40,00	800,00	Lorenzetti
36	Cola de cano pvc 175g.	29	UN.	11,65	337,85	Krona
40	Cumeeira 6 mm 12°.	48	M	25,00	1.200,00	Imbralit
41	Curva 90º curta esg. Prim. 100 MM.	30	UN.	4,50	135,00	Krona
42	Curva 90º curta esg. Prim. 40 MM.	30	UN.	1,33	39,90	Krona
43	Curva 90º pvc soldavel 25 MM.	50	UN.	1,69	84,50	Krona
44	Curva 90º pvc soldavel 50 MM.	15	UN.	4,44	66,60	Krona
47	Disjuntor din mono 20a.	20	UN.	7,75	155,00	Soprano
48	Disjuntor din mono 30a.	20	UN.	8,17	163,40	Soprano
65	Furadeira de Impacto 600w 0-3000 R.P.M, com regulação continua das rotações, Rotação reversível direita/esquerda, sistema eletrônico, softgrip , empunhadora emborrachada e botão - trava.	5	UN.	226,50	1.132,50	Skil
67	Haste de aterramento 5/8 2,4m.	10	UN.	26,90	269,00	cobre
71	Janela de ferro 150x100 correr chapeada.	5	UN.	250,00	1.250,00	Metal Norte
72	Janela de ferro maxim ar 60x60 chapeada.	5	UN.	110,00	550,00	Metal Norte
74	Joelho 45º esgoto prim. 100 MM.	30	UN.	5,33	159,90	Krona
75	Joelho 45º esgoto prim. 40MM.	30	UN.	1,33	39,90	Krona
76	Joelho 45º soldavel 50 MM.	15	UN.	4,00	60,00	Krona
77	Joelho 90º esgoto primario100MM.	30	UN.	4,33	129,90	Krona
90	Kit mictório sifonado louça branca incluso engate/rabicho flexível plástico (PVC OU ABS) branco ½" x 40 cm, válvula de descarga em metal cromado para acionamento por pressão e fechamento automático.	25	UN.	250,00	6.250,00	Logata
94	Lona plástica preta larg. 8m x 50m e=150 MICRA (rolo).	18	RL	397,22	7.149,96	Lonox
102	Mangueira preta 3x4x2 ½ .	200	M	1,39	278,00	Poliana
103	Massa acrílica 25 kg.	25	UN.	44,58	1.114,50	Ciacollor
116	Piso cerâmico pei-4 padrão popular.	100	M2	13,70	1.370,00	Almeida
123	porta de madeira 80x210.	20	UN.	97,00	1.940,00	Madeira Ipe
124	Porta de madeira em Ipê 0,90x2,10.	8	UN.	122,25	978,00	Madeira Ipe
125	PREGO 17X27.	60	KG	11,91	714,60	Aeral
126	Prego com cabeça 22 x 48.	30	KG	11,33	339,90	Aeral
138	Serra elétrica 1500 W, 12200 RPM com doze meses de garantia.	7	UN.	335,00	2.345,00	Skil



146	Tampa de fossa de 1,50 Ø.	9	UN.	190,00	1.710,00	RV
159	Telha de fibrocimento 6mm 244x0,50.	150	UN.	47,00	7.050,00	Imbralit
160	Telha fibro-cimento 5mm 2,44x1,10m.	150	UN.	38,00	5.700,00	Imbralit
161	Telha ondulada de fibrocimento (2,44x1,10 cm espessura de 4mm).	150	UN.	13,33	1.999,50	Imbralit
162	Telha ondulada fibrocimento 06 mm 1,53 x 1,10 m.	100	UN.	29,80	2.980,00	Imbralit
Total					60.264,46	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-60.264,46 (sessenta mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 (um) dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



00054

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues em todas as repartições públicas, indicadas na ordem de compras.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



000543

C

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;



7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado *após recebimento de cada pedido*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná),



em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	11359	339030990100	Materiais diversos para consumo	próprio	256.159,38
1001	16453	449052999900	Outros materiais permanentes	próprio	15.106,70

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso



de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

Marcos da Silva Retamero

Neri Vanderlind

Eliane Omori Duarte

Antônio Hideraldo Magron

Rosa Rodrigues de Carvalho

Nilson Messa

Nicanor Kimura

Osmar Pires da Silva

Reginaldo da Silva Retamero

Cristiane Martins Pantaleão

(Secretaria de Serviços Urbanos)

(Secretaria da Administração)

(Secretaria da Assistência Social)

(Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

(Secretaria da Educação)

(Secretaria de Serviços Rurais)

(Secretaria de Esporte)

(Gabinete)

(Secretaria de Obras)

(Secretaria de saúde)

12.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Marcio de Souza Carvalho

Vânia A. Pereira Cavalcante

Ronaldo Teruo Inagaki

Maria Luiza de Oliveira Iacono

Ariely Amanda de Paula Vanderlind

Altair Sgarbi

Júlio Cesar Menigite

(Secretaria de Serviços Urbanos)

(Secretaria da Administração)

(Secretaria da Assistência Social)

(Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

(Secretaria da Educação)

(Secretaria de Serviços Rurais)

(Secretaria de Esporte)



Suely Irene Hellstrom
Viviane Aparecida de Souza

(Secretaria de Obras)
(Secretaria de saúde)

12.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Valdemir José da Silva

Eliane Lima Loureiro

Israel Vieira Scorzato Chaves

Karla T. M. De O. Dos Santos

Thiago Dadalto Gimenez

Altair Pereira

José Soares de Brito

Eduardo Felipe Manfe

Zaqueu Camargo

(Secretaria de Serviços Urbanos)
(Secretaria da Administração)
(Secretaria da Assistência Social)
(Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
(Secretaria da Educação).
(Secretaria de Serviços Rurais)
(Secretaria de Esporte)
(Secretaria de Obras)
(Secretaria de saúde)

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:



13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



000550

C

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 29 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE
UBIRATA:7695
0096000110

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
UBIRATA:76950096000110
Dados: 2020.10.30 11:35:00
-03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME

Representante legal da empresa

Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000552

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.312 - ANO: XV

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA PRAÇA DOS PIONEIROS.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ADJUDICATÁRIA: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI

3.1.1. Nº CNPJ: 32.322.243/0001-32

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 33.990,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

05/11/20

Ubiratã - Paraná, 05 de novembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5040/2020

Pregão Eletrônico Nº 121/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de motocicleta para a Secretaria de Assistência Social, nas condições detalhadas no termo de referência.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: MOTOPARK COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 76.078.823/0001-00

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 12.200,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

06 de novembro de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

06 de novembro de 2020

Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5025/2020

Pregão Eletrônico Nº 112/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de materiais de construção, ferramentas e assemelhados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Marcio de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos)

Vânia A. Pereira Cavalcante (Secretaria da Administração)

Ronaldo Teruo Inagaki (Secretaria da Assistência Social)

Maria Luiza de Oliveira Iacono (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Ariely Amanda de Paula Vanderlinde (Secretaria da Educação)

Altair Sgarbi (Secretaria de Serviços Rurais)

Júlio Cesar Menigite (Secretaria de Esporte)

Suely Irene Hellstrom (Secretaria de Obras)

Viviane Aparecida de Souza (Secretaria de saúde)

2.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Valdemir José da Silva (Secretaria de Serviços Urbanos)

Eliane Lima Loureiro (Secretaria da Administração)

Israel Vieira Scorzato Chaves (Secretaria da Assistência Social)

Karla T. M. De O. Dos Santos (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Thiago Dadalto Gimenez (Secretaria da Educação).

Altair Pereira (Secretaria de Serviços Rurais)

José Soares de Brito (Secretaria de Esporte)

Eduardo Felipe Manfe (Secretaria de Obras)

Zaqueu Camargo (Secretaria de saúde)

3. CONTRATADA

N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.672.367/0001-02, com sede na Rua Costa E Silva, 773, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1872, e-mail juninhomaterials@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-60.264,46 (sessenta mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1001

Despesa Orçamentária: 11359, 16453

Categoria: 339030990100, 449052999900

Descrição da Despesa: Materiais diversos de consumo, outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 29 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5025/2020

Pregão Eletrônico Nº 112/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de materiais de construção, ferramentas e assemelhados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Marcio de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos)

Vânia A. Pereira Cavalcante (Secretaria da Administração)

Ronaldo Teruo Inagaki (Secretaria da Assistência Social)

Maria Luiza de Oliveira Iacono (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Ariely Amanda de Paula Vanderlinde (Secretaria da Educação)

Altair Sgarbi (Secretaria de Serviços Rurais)

Júlio Cesar Menigite (Secretaria de Esporte)

Suely Irene Hellstrom (Secretaria de Obras)

Viviane Aparecida de Souza (Secretaria de saúde)

2.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Valdemir José da Silva (Secretaria de Serviços Urbanos)

Eliane Lima Loureiro (Secretaria da Administração)

Israel Vieira Scorzato Chaves (Secretaria da Assistência Social)

Karla T. M. De O. Dos Santos (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Thiago Dadalto Gimenez (Secretaria da Educação).

Altair Pereira (Secretaria de Serviços Rurais)

José Soares de Brito (Secretaria de Esporte)

Eduardo Felipe Manfe (Secretaria de Obras)

Zaqueu Camargo (Secretaria de saúde)

3. CONTRATADA

S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 21.896.826/0001-50, com sede na Av. Dr Marcio Munhos, 26, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Telefone nº (11) 97248-1639

4. VALOR CONTRATADO

R\$-139,80 (cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1001

Despesa Orçamentária: 11359, 16453

Categoria: 339030990100, 449052999900

Descrição da Despesa: Materiais diversos de consumo, outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 29 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5025/2020

Pregão Eletrônico Nº 112/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de materiais de construção, ferramentas e assemelhados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito



Assunto: RES: contrato 412
De: <dudelzinho@gmail.com>
Data: 05/11/2020 16:56
Para: 'Licitação' <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

-----Mensagem original-----

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 30 de outubro de 2020 11:52
Para: dudelzinho@gmail.com
Assunto: contrato 412

bom dia

estou enviando o contrato do Pregão eletrônico 112/2020 para assinar digitalmente, e nos reencaminhar por e-mail.

desde já agradeço

obs: favor confirmar o recebimento desse e-mail.

--

Atenciosamente,

Adriana Sluzovski
Divisão de Licitações
44 3543 8019

— Anexos: —

CONTRATO Nº 412 -%20%53%20%41%20%44%45%20%4A%45%53%55
%53%2E%70%64%66.pdf

344KB



000554

CONTRATO Nº 412/2020
PROCESSO Nº 5025/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.896.826/0001-50, situada na Av. Dr Marcio Munhos, 26, na cidade de SÃO PAULO, Estado, CEP nº 02842-340, Telefone nº (11) 97248-1639, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5025/2020, Pregão 112/2020, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de materiais de materiais de construção, ferramentas e assemelhados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
104	Massa para cafetar 350 gr.	15	UN.	9,32	139,80	Carflex

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em *R\$-139,80 (cento e trinta e nove reais e oitenta centavos)*.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.



5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 (um) dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues em todas as repartições públicas, indicadas na ordem de compras.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.



6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;



000557

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado *após recebimento de cada pedido*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	11359	339030990100	Materiais diversos para consumo	próprio	256.159,38
1001	16453	449052999900	Outros materiais permanentes	próprio	15.106,70

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

Marcos da Silva Retamero

Neri Vanderlind

Eliane Omori Duarte

Antônio Hideraldo Magron

Rosa Rodrigues de Carvalho

Nilson Messa

(Secretaria de Serviços Urbanos)

(Secretaria da Administração)

(Secretaria da Assistência Social)

(Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

(Secretaria da Educação)

(Secretaria de Serviços Rurais)



Nicanor Kimura
 Osmar Pires da Silva
 Reginaldo da Silva Retamero
 Cristiane Martins Pantaleão

(Secretaria de Esporte)
 (Gabinete)
 (Secretaria de Obras)
 (Secretaria de saúde)

12.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Marcio de Souza Carvalho
 Vânia A. Pereira Cavalcante
 Ronaldo Teruo Inagaki
 Maria Luiza de Oliveira Iacono
 Ariely Amanda de Paula Vanderlinde
 Altair Sgarbi
 Júlio Cesar Menigite
 Suely Irene Hellstrom
 Viviane Aparecida de Souza

(Secretaria de Serviços Urbanos)
 (Secretaria da Administração)
 (Secretaria da Assistência Social)
 (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
 (Secretaria da Educação)
 (Secretaria de Serviços Rurais)
 (Secretaria de Esporte)
 (Secretaria de Obras)
 (Secretaria de saúde)

12.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Valdemir José da Silva
 Eliane Lima Loureiro
 Israel Vieira Scorzato Chaves
 Karla T. M. De O. Dos Santos
 Thiago Dadalto Gimenez
 Altair Pereira
 José Soares de Brito
 Eduardo Felipe Manfe
 Zaqueu Camargo

(Secretaria de Serviços Urbanos)
 (Secretaria da Administração)
 (Secretaria da Assistência Social)
 (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
 (Secretaria da Educação).
 (Secretaria de Serviços Rurais)
 (Secretaria de Esporte)
 (Secretaria de Obras)
 (Secretaria de saúde)

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



000561

C

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:



000562

C

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.



17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 29 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE
UBIRATÃ:76950096000110

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
UBIRATÃ:76950096000110
Dados: 2020.10.30 11:37:13
-03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

**SERGIO ALVES DE
JESUS:31775189805**

Assinado digitalmente por SERGIO ALVES DE JESUS:31775189805
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR WEBDANFE,
CN=SERGIO ALVES DE JESUS:31775189805
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-05 16:54:54
Foxit Reader Versão: 10.0.1

S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Representante legal da empresa

Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

0005

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.312 - ANO: XV

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA PRAÇA DOS PIONEIROS.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ADJUDICATÁRIA: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI

3.1.1. Nº CNPJ: 32.322.243/0001-32

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 33.990,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

05/11/20

Ubiratã - Paraná, 05 de novembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5040/2020

Pregão Eletrônico Nº 121/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de motocicleta para a Secretaria de Assistência Social, nas condições detalhadas no termo de referência.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: MOTOPARK COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 76.078.823/0001-00

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 12.200,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

06 de novembro de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

06 de novembro de 2020

Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5025/2020

Pregão Eletrônico Nº 112/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de materiais de construção, ferramentas e assemelhados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Marcio de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos)

Vânia A. Pereira Cavalcante (Secretaria da Administração)

Ronaldo Teruo Inagaki (Secretaria da Assistência Social)

Maria Luiza de Oliveira Iacono (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Ariely Amanda de Paula Vanderlinde (Secretaria da Educação)

Altair Sgarbi (Secretaria de Serviços Rurais)

Júlio Cesar Menigite (Secretaria de Esporte)

Suely Irene Hellstrom (Secretaria de Obras)

Viviane Aparecida de Souza (Secretaria de saúde)

2.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Valdemir José da Silva (Secretaria de Serviços Urbanos)

Eliane Lima Loureiro (Secretaria da Administração)

Israel Vieira Scorzato Chaves (Secretaria da Assistência Social)

Karla T. M. De O. Dos Santos (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Thiago Dadalto Gimenez (Secretaria da Educação).

Altair Pereira (Secretaria de Serviços Rurais)

José Soares de Brito (Secretaria de Esporte)

Eduardo Felipe Manfe (Secretaria de Obras)

Zaqueu Camargo (Secretaria de saúde)

3. CONTRATADA

N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.672.367/0001-02, com sede na Rua Costa E Silva, 773, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1872, e-mail juninhomateriais@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-60.264,46 (sessenta mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1001

Despesa Orçamentária: 11359, 16453

Categoria: 339030990100, 449052999900

Descrição da Despesa: Materiais diversos de consumo, outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 29 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5025/2020

Pregão Eletrônico Nº 112/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de materiais de construção, ferramentas e assemelhados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Marcio de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos)

Vânia A. Pereira Cavalcante (Secretaria da Administração)

Ronaldo Teruo Inagaki (Secretaria da Assistência Social)

Maria Luiza de Oliveira Iacono (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Ariely Amanda de Paula Vanderlinde (Secretaria da Educação)

Altair Sgarbi (Secretaria de Serviços Rurais)

Júlio Cesar Menigite (Secretaria de Esporte)

Suely Irene Hellstrom (Secretaria de Obras)

Viviane Aparecida de Souza (Secretaria de saúde)

2.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Valdemir José da Silva (Secretaria de Serviços Urbanos)

Eliane Lima Loureiro (Secretaria da Administração)

Israel Vieira Scorzato Chaves (Secretaria da Assistência Social)

Karla T. M. De O. Dos Santos (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Thiago Dadalto Gimenez (Secretaria da Educação).

Altair Pereira (Secretaria de Serviços Rurais)

José Soares de Brito (Secretaria de Esporte)

Eduardo Felipe Manfe (Secretaria de Obras)

Zaqueu Camargo (Secretaria de saúde)

3. CONTRATADA

S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 21.896.826/0001-50, com sede na Av. Dr Marcio Munhos, 26, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Telefone nº (11) 97248-1639

4. VALOR CONTRATADO

R\$-139,80 (cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1001

Despesa Orçamentária: 11359, 16453

Categoria: 339030990100, 449052999900

Descrição da Despesa: Materiais diversos de consumo, outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 29 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5025/2020

Pregão Eletrônico Nº 112/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de materiais de construção, ferramentas e assemelhados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

Início

000566

Assunto: Re: Fwd: contrato 413/2020
De: Melissa de Jesus <atas@portaldasatas.com.br>
Data: 03/11/2020 07:00
Para: licitacao@ubirata.pr.gov.br

C

Bom dia,
Como solicitado segue anexo CONTRATO ASSINADO, pode ser dessa forma?

Melissa de Jesus
(47) 3057-3920 ou 3930
Setor de Atas e Contratos
Favor acusar recebimento!

Em 30/10/2020 10:48, CCK Comercial Eireli escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: contrato 413/2020
Data: Fri, 30 Oct 2020 11:53:12 -0300
De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Para: propostas@portaldasatas.com.br

bom dia

estou enviado o contrato do Pregão eletrônico 112/2020 para assinar digitalmente, e nos reencaminhar por e-mail.

desde já agradeço

obs: favor confirmar o recebimento desse e-mail.

--

Atenciosamente,

Adriana Sluzovski
Divisão de Licitações
44 3543 8019

Anexos:

987933 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRITÃ - PR 1122020 - HIDRÁULICOS 330KB
03.11.2020.pdf



CONTRATO Nº 413/2020
PROCESSO Nº 5025/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **CCK COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.065.938/0001-22, situada na Rua Bahia, 1447, na cidade de Blumenau, Estado Santa Catarina, CEP nº 89031-001, Telefone nº (47) 3057-3918, e-mail propostas@portaldasatas.com.br, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5025/2020, Pregão 112/2020, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de materiais de materiais de construção, ferramentas e assemelhados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
11	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO TIPO CONVENCIONAL.	50	UN.	18,23	911,50	Alumasa
131	Redução excêntrica esgoto Pbv 75x50 MM.	15	UN.	4,14	62,10	Plastilit
134	Reparo para válvula de descarga.	9	UN.	28,12	253,08	Censi
139	Sifão Duplo.	30	UN.	10,89	326,70	Valeplast
155	Te esgoto prim. Pbv 6mts 75 MM.	200	UN.	7,84	1.568,00	Shiva
Total					3.121,38	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-3.121,38 (três mil cento e vinte e um reais e trinta e oito centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 (um) dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues em todas as repartições públicas, indicadas na ordem de compras.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;



7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;



7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado *após recebimento de cada pedido*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	11359	339030990100	Materiais diversos para consumo	próprio	256.159,38
1001	16453	449052999900	Outros materiais permanentes	próprio	15.106,70

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.



10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

Marcos da Silva Retamero	(Secretaria de Serviços Urbanos)
Neri Vanderlind	(Secretaria da Administração)
Eliane Omori Duarte	(Secretaria da Assistência Social)
Antônio Hideraldo Magron Econômico)	(Secretaria de Desenvolvimento)
Rosa Rodrigues de Carvalho	(Secretaria da Educação)
Nilson Messa	(Secretaria de Serviços Rurais)
Nicanor Kimura	(Secretaria de Esporte)
Osmar Pires da Silva	(Gabinete)
Reginaldo da Silva Retamero	(Secretaria de Obras)
Cristiane Martins Pantaleão	(Secretaria de saúde)

12.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Marcio de Souza Carvalho	(Secretaria de Serviços Urbanos)
Vânia A. Pereira Cavalcante	(Secretaria da Administração)
Ronaldo Teruo Inagaki	(Secretaria da Assistência Social)
Maria Luiza de Oliveira Iacono Econômico)	(Secretaria de Desenvolvimento)
Ariely Amanda de Paula Vanderlinde	(Secretaria da Educação)
Altair Sgarbi	(Secretaria de Serviços Rurais)
Júlio Cesar Menigite	(Secretaria de Esporte)
Suely Irene Hellstrom	(Secretaria de Obras)
Viviane Aparecida de Souza	(Secretaria de saúde)



12.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Valdemir José da Silva

(Secretaria de Serviços Urbanos)

Eliane Lima Loureiro

(Secretaria da Administração)

Israel Vieira Scorzato Chaves

(Secretaria da Assistência Social)

Karla T. M. De O. Dos Santos

(Secretaria de Desenvolvimento

Econômico)

Thiago Dadalto Gimenez

(Secretaria da Educação).

Altair Pereira

(Secretaria de Serviços Rurais)

José Soares de Brito

(Secretaria de Esporte)

Eduardo Felipe Manfe

(Secretaria de Obras)

Zaqueu Camargo

(Secretaria de saúde)

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:



13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.



13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:



14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.



17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 29 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBRATÃ
 Assinado de forma digital
 por MUNICÍPIO DE
 UBRATÃ:76950096000110
 0096000110
 Dados: 2020.10.30
 11:37:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBRATÃ

Prefeito
 Contratante

FABIO HAUSCHILD
 Assinado de forma digital por
 FABIO HAUSCHILD
 MONDARDO:80642780900
 80900
 Dados: 2020.11.03 07:59:24 -02'00'

CCK COMERCIAL LTDA

Representante legal da empresa
 Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBRATÃ - PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020 EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.312 - ANO: XV Página 2 de 4
www.ubirata.pr.gov.br

2. OBJETO DA LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA
PRAÇA DOS PIONEIROS.
3. EMPRESA ADICIONADA
3.1. ADICIONATÁRIA: SIO BRINQUEDOS RECREATIVOS - EREU
3.1.1. CNPJ: 32.322.243/0001-32
3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 33.990,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
05/11/20
Ubiratã - Paraná, 05 de novembro de 2020.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
PROCESSO LICITATORIO Nº 5060/2020
Pregão Eletrônico Nº 112/2020
1. OBJETO DA LICITAÇÃO
Aquisição de materiais de construção, ferramentais e assenhalados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.930.096/0001-50, com sede administrativa a Avenida Niza de Oliveira Pignato, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 8.960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:
Márcio de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos)
Vânia A. Pereira Cavalcante (Secretaria de Administração)
Ronaldo Terezo Inagaki (Secretaria de Assistência Social)
Márcia Luiza de Oliveira Jacomo (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
2.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 12.200,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
06 de novembro de 2020
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
06 de novembro de 2020
Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2020.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 5025/2020
Pregão Eletrônico Nº 112/2020
1. OBJETO DA LICITAÇÃO
Aquisição de materiais de construção, ferramentais e assenhalados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.930.096/0001-50, com sede administrativa a Avenida Niza de Oliveira Pignato, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 8.960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:
Márcio de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos)
Vânia A. Pereira Cavalcante (Secretaria de Administração)
Ronaldo Terezo Inagaki (Secretaria de Assistência Social)
Márcia Luiza de Oliveira Jacomo (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
2.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 12.200,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
06 de novembro de 2020
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
06 de novembro de 2020
Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2020.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 5025/2020
Pregão Eletrônico Nº 112/2020
1. OBJETO DA LICITAÇÃO
Aquisição de materiais de construção, ferramentais e assenhalados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.930.096/0001-50, com sede administrativa a Avenida Niza de Oliveira Pignato, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 8.960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:
Márcio de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos)
Vânia A. Pereira Cavalcante (Secretaria de Administração)
Ronaldo Terezo Inagaki (Secretaria de Assistência Social)
Márcia Luiza de Oliveira Jacomo (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
2.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 12.200,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
06 de novembro de 2020
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
06 de novembro de 2020
Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2020.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 5025/2020
Pregão Eletrônico Nº 112/2020
1. OBJETO DA LICITAÇÃO
Aquisição de materiais de construção, ferramentais e assenhalados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.930.096/0001-50, com sede administrativa a Avenida Niza de Oliveira Pignato, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 8.960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:
Márcio de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos)
Vânia A. Pereira Cavalcante (Secretaria de Administração)
Ronaldo Terezo Inagaki (Secretaria de Assistência Social)
Márcia Luiza de Oliveira Jacomo (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
2.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 12.200,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
06 de novembro de 2020
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
06 de novembro de 2020
Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2020.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR de acordo com a Medida Provisória 2.200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da LCP-Brazil. Provisória 2.200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da LCP-Brazil. Oficial Online.

ÍNDICE



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBRATÃ - PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020 EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.312 - ANO: XV Página 3 de 4
www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 5025/2020
Pregão Eletrônico Nº 112/2020
1. OBJETO DA LICITAÇÃO
Aquisição de materiais de construção, ferramentais e assenhalados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.930.096/0001-50, com sede administrativa a Avenida Niza de Oliveira Pignato, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 8.960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:
Márcio de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos)
Vânia A. Pereira Cavalcante (Secretaria de Administração)
Ronaldo Terezo Inagaki (Secretaria de Assistência Social)
Márcia Luiza de Oliveira Jacomo (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
2.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 12.200,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
06 de novembro de 2020
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
06 de novembro de 2020
Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2020.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 5025/2020
Pregão Eletrônico Nº 112/2020
1. OBJETO DA LICITAÇÃO
Aquisição de materiais de construção, ferramentais e assenhalados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.930.096/0001-50, com sede administrativa a Avenida Niza de Oliveira Pignato, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 8.960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:
Márcio de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos)
Vânia A. Pereira Cavalcante (Secretaria de Administração)
Ronaldo Terezo Inagaki (Secretaria de Assistência Social)
Márcia Luiza de Oliveira Jacomo (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
2.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 12.200,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
06 de novembro de 2020
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
06 de novembro de 2020
Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2020.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 5025/2020
Pregão Eletrônico Nº 112/2020
1. OBJETO DA LICITAÇÃO
Aquisição de materiais de construção, ferramentais e assenhalados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.930.096/0001-50, com sede administrativa a Avenida Niza de Oliveira Pignato, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 8.960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:
Márcio de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos)
Vânia A. Pereira Cavalcante (Secretaria de Administração)
Ronaldo Terezo Inagaki (Secretaria de Assistência Social)
Márcia Luiza de Oliveira Jacomo (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
2.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 12.200,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
06 de novembro de 2020
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
06 de novembro de 2020
Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2020.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 5025/2020
Pregão Eletrônico Nº 112/2020
1. OBJETO DA LICITAÇÃO
Aquisição de materiais de construção, ferramentais e assenhalados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.930.096/0001-50, com sede administrativa a Avenida Niza de Oliveira Pignato, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 8.960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:
Márcio de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos)
Vânia A. Pereira Cavalcante (Secretaria de Administração)
Ronaldo Terezo Inagaki (Secretaria de Assistência Social)
Márcia Luiza de Oliveira Jacomo (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
2.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 12.200,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
06 de novembro de 2020
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
06 de novembro de 2020
Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2020.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 5025/2020
Pregão Eletrônico Nº 112/2020
1. OBJETO DA LICITAÇÃO
Aquisição de materiais de construção, ferramentais e assenhalados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.930.096/0001-50, com sede administrativa a Avenida Niza de Oliveira Pignato, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 8.960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:
Márcio de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos)
Vânia A. Pereira Cavalcante (Secretaria de Administração)
Ronaldo Terezo Inagaki (Secretaria de Assistência Social)
Márcia Luiza de Oliveira Jacomo (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
2.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 12.200,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
06 de novembro de 2020
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
06 de novembro de 2020
Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2020.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR de acordo com a Medida Provisória 2.200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da LCP-Brazil. Provisória 2.200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da LCP-Brazil. Oficial Online.

ÍNDICE

Assunto: Re: contrato 414/2020

De: SUL ATACADO <sul.comatacado2@gmail.com>

Data: 03/11/2020 08:26

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia, em anexo contrato assinado.

SUL.COM

Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu no dia sexta, 30/10/2020 à(s) 11:50:
bom dia

estou enviado o contrato do Pregão eletrônico 112/2020 para assinar digitalmente, e nos reencaminhar por e-mail.

desde já agradeço

obs: favor confirmar o recebimento desse e-mail.

--

Atenciosamente,

Adriana Sluzovski
Divisão de Licitações
44 3543 8019

--

Sul.Com Atacado e Varejo LTDA

Fone: (55) 3744-1259

—Anexos:—

CONTRATO Nº 414 - SUL.pdf

534KB



000581

CONTRATO Nº 414/2020
PROCESSO Nº 5025/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **SUL.COM ATACADO E VAREJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.469.541/0001-57, situada na AV. JOÃO MINIZ REIS, 644, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 98400-000, Telefone nº (55) 3744-1259, e-mail sul.comatacado2@gmail.com, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5025/2020, Pregão 112/2020, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de materiais de materiais de construção, ferramentas e assemelhados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	Acabamento para válvula de descarga.	23	UN.	20,86	479,78	Higiban
14	Base descarga 1 ½ .	10	UN.	90,10	901,00	Docol
37	Cola instantânea adesiva, 5 gramas.	10	UN.	5,82	58,20	Kala
38	Colher de pedreiro 9".	8	UN.	11,81	94,48	Tenace
45	Disco de corte diamantado – cerâmica, corte seco, diâmetro 110mm, furo 20mm, com bucha de redução de 20mm para 16mm, espessura do corpo do disco 1,2mm, espessura da capa diamantada 1,8mm, altura da camada de diamante 7mm.	10	UN.	13,00	130,00	Kala
46	Disco de corte diamantado – madeira, corte seco, diâmetro 110mm, furo 20mm, com bucha de redução de 20mm para 16mm, espessura do corpo do disco 1,2mm, espessura da capa diamantada	10	UN.	13,00	130,00	Kala



	1,8mm, altura da camada de diamante 7mm.					
49	Disjuntor din mono 50a.	10	UN.	8,40	84,00	Lukma
52	Eletroduto rígido ø25.	100	M	5,50	550,00	Marimar
57	Fio de cobre 1,5mm.	400	M	0,98	392,00	Condunorte
58	Fio de cobre 10mm.	200	M	6,00	1.200,00	Condunorte
59	Fio de cobre 2,5mm.	400	M	1,49	596,00	Condunorte
60	Fio de cobre 6mm.	300	M	3,79	1.137,00	Condunorte
62	Fita plástica zebraada para demarcação de áreas larg. 0,7cm com 200m.	95	UN.	10,00	950,00	Plastcor
63	Fita Veda rosca - 18mmx50m.	20	UN.	7,00	140,00	Gool
69	Interruptor simples 1 tecla.	20	UN.	5,00	100,00	Mec Tronic
70	Interruptor simples 2 tecla.	15	UN.	6,66	99,90	Mec Tronic
73	Joelho 45° soldável 25MM.	20	UN.	1,00	20,00	Plastubos/Plastilit
78	Joelho 90° soldável 25mm.	50	UN.	0,34	17,00	Plastubos/Plastilit
79	Joelho 90° soldável 50mm.	15	UN.	2,66	39,90	Plastubos/Plastilit
99	Luva simples soldavel 50 MM.	20	UN.	2,78	55,60	Plastubos/Plastilit
100	Luva soldavel com bucha latao 25x1/2.	20	UN.	3,25	65,00	Plastubos/Plastilit
101	Luva soldavel com bucha latao 25x3/4.	20	UN.	4,00	80,00	Plastubos/Plastilit
106	Pá de pedreiro com cabo de madeira.	15	UN.	24,13	361,95	Paraboni
115	Picareta com ponta e pá de ferro com cabo.	15	UN.	35,13	526,95	Tenace
117	plug pvc roscavel (jr) 3/4".	10	UN.	0,70	7,00	Plastubos/Plastilit
128	Prumo metal 500 g.	2	UN.	13,50	27,00	Ramada
130	Redução excêntrica esgoto Pbv 100x75 MM.	15	UN.	6,33	94,95	Plastubos/Plastilit
132	Registro gaveta 3/4 sem acabamento.	14	UN.	23,57	329,98	Profield
133	Registro pressão 3/4 base sem acabamento.	15	UN.	30,00	450,00	Condor
140	Silicone Incolor 280g. 60631	30	UN.	10,66	319,80	Efixa
148	Te 90° curto esgoto primario100MM.	10	UN.	8,32	83,20	Plastubos/Plastilit
149	Te 90° curto esgoto primario50MM.	10	UN.	3,98	39,80	Plastubos/Plastilit
151	Te 90° de redução soldavel 50x25 MM.	10	UN.	4,81	48,10	Plastubos/Plastilit
152	Te 90° esgoto prim. 40 MM.	20	UN.	1,62	32,40	Plastubos/Plastilit
154	Te 90° soldavel 50MM.	10	UN.	7,00	70,00	Plastubos/Plastilit
156	Te ø100x50.	10	UN.	8,22	82,20	Plastubos/Plastilit



158	Te soldavel ø25.	20	UN.	0,75	15,00	Plastubos/Plastilit
174	Tomada 10a.	30	L	5,66	169,80	Metronic
175	Torneira boia 3/4 para reservatório d'agua.	10	UN.	7,00	70,00	Viqua
176	Torneira para lavatório linha petutti.	20	UN.	37,50	750,00	Condor
186	Veda calha 280g.	35	UN.	12,85	449,75	Kala
Total					11.247,74	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-11.247,74 (onze mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 (um) dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.



5.2.1. Os produtos deverão ser entregues em todas as repartições públicas, indicadas na ordem de compras.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;



7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);



7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado *após recebimento de cada pedido*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do



Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	11359	339030990100	Materiais diversos para consumo	próprio	256.159,38
1001	16453	449052999900	Outros materiais permanentes	próprio	15.106,70

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso



de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

Marcos da Silva Retamero	(Secretaria de Serviços Urbanos)
Neri Vanderlind	(Secretaria da Administração)
Eliane Omori Duarte	(Secretaria da Assistência Social)
Antônio Hideraldo Magron	(Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
Rosa Rodrigues de Carvalho	(Secretaria da Educação)
Nilson Messa	(Secretaria de Serviços Rurais)
Nicanor Kimura	(Secretaria de Esporte)
Osmar Pires da Silva	(Gabinete)
Reginaldo da Silva Retamero	(Secretaria de Obras)
Cristiane Martins Pantaleão	(Secretaria de saúde)

12.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Marcio de Souza Carvalho	(Secretaria de Serviços Urbanos)
Vânia A. Pereira Cavalcante	(Secretaria da Administração)
Ronaldo Teruo Inagaki	(Secretaria da Assistência Social)
Maria Luiza de Oliveira Iacono	(Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
Ariely Amanda de Paula Vanderlinde	(Secretaria da Educação)
Altair Sgarbi	(Secretaria de Serviços Rurais)



000589

Júlio Cesar Menigite
Suely Irene Hellstrom
Viviane Aparecida de Souza

(Secretaria de Esporte)
(Secretaria de Obras)
(Secretaria de saúde)

12.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Valdemir José da Silva
Eliane Lima Loureiro
Israel Vieira Scorzato Chaves
Karla T. M. De O. Dos Santos
Thiago Dadalto Gimenez
Altair Pereira
José Soares de Brito
Eduardo Felipe Manfe
Zaqueu Camargo

(Secretaria de Serviços Urbanos)
(Secretaria da Administração)
(Secretaria da Assistência Social)
(Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
(Secretaria da Educação).
(Secretaria de Serviços Rurais)
(Secretaria de Esporte)
(Secretaria de Obras)
(Secretaria de saúde)

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:



13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:



13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 29 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE
UBIRATÃ:7695
0096000110

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
UBIRATÃ:7695009600011
Dados: 2020.10.30
11:38:08 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

ANDREIA
BARCAROL:0
1189678004

Assinado de forma digital
por ANDREIA
BARCAROL:01189678004
Dados: 2020.11.03
08:25:45 -03'00'

SUL.COM ATACADO E VAREJO
Representante legal da empresa
Contratada



Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Marcio de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos)

Vânia A. Pereira Cavalcante (Secretaria da Administração)

Ronaldo Teruo Inagaki (Secretaria da Assistência Social)

Maria Luiza de Oliveira Iacono (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Ariely Amanda de Paula Vanderlinde (Secretaria da Educação)

Altair Sgarbi (Secretaria de Serviços Rurais)

Júlio Cesar Menigite (Secretaria de Esporte)

Suely Irene Hellstrom (Secretaria de Obras)

Viviane Aparecida de Souza (Secretaria de saúde)

2.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Valdemir José da Silva (Secretaria de Serviços Urbanos)

Eliane Lima Loureiro (Secretaria da Administração)

Israel Vieira Scorzato Chaves (Secretaria da Assistência Social)

Karla T. M. De O. Dos Santos (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Thiago Dadalto Gimenez (Secretaria da Educação).

Altair Pereira (Secretaria de Serviços Rurais)

José Soares de Brito (Secretaria de Esporte)

Eduardo Felipe Manfe (Secretaria de Obras)

Zaqueu Camargo (Secretaria de saúde)

3. CONTRATADA

CKK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.065.938/0001-22, com sede na Rua Bahia, 1447, na cidade de Blumenau, Estado Santa Catarina. Telefone nº (47) 3057-3918, e-mail propostas@portaldasatas.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$-3.121,38 (três mil cento e vinte e um reais e trinta e oito centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1001

Despesa Orçamentária: 11359, 16453

Categoria: 339030990100, 449052999900

Descrição da Despesa: Materiais diversos de consumo, outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 29 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5025/2020****Pregão Eletrônico Nº 112/2020****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de materiais de materiais de construção, ferramentas e assemelhados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Marcio de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos)

Vânia A. Pereira Cavalcante (Secretaria da Administração)

Ronaldo Teruo Inagaki (Secretaria da Assistência Social)

Maria Luiza de Oliveira Iacono (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Ariely Amanda de Paula Vanderlinde (Secretaria da Educação)

Altair Sgarbi (Secretaria de Serviços Rurais)

Júlio Cesar Menigite (Secretaria de Esporte)

Suely Irene Hellstrom (Secretaria de Obras)

Viviane Aparecida de Souza (Secretaria de saúde)

2.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Valdemir José da Silva (Secretaria de Serviços Urbanos)

Eliane Lima Loureiro (Secretaria da Administração)

Israel Vieira Scorzato Chaves (Secretaria da Assistência Social)

Karla T. M. De O. Dos Santos (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Thiago Dadalto Gimenez (Secretaria da Educação).

Altair Pereira (Secretaria de Serviços Rurais)

José Soares de Brito (Secretaria de Esporte)

Eduardo Felipe Manfe (Secretaria de Obras)

Zaqueu Camargo (Secretaria de saúde)

3. CONTRATADA

SUL.COM ATACADO E VAREJO, inscrita no CNPJ nº 26.469.541/0001-57, com sede na AV. JOÃO MINIZ REIS , 644, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul. Telefone nº (55) 3744-1259, e-mail sul.comatacado2@gmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-11.247,74 (onze mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1001

Despesa Orçamentária: 11359, 16453

Categoria: 339030990100, 449052999900

Descrição da Despesa: Materiais diversos de consumo, outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 29 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5025/2020****Pregão Eletrônico Nº 112/2020****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de materiais de materiais de construção, ferramentas e assemelhados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Marcio de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos)

Vânia A. Pereira Cavalcante (Secretaria da Administração)

Ronaldo Teruo Inagaki (Secretaria da Assistência Social)

Maria Luiza de Oliveira Iacono (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Ariely Amanda de Paula Vanderlinde (Secretaria da Educação)

Altair Sgarbi (Secretaria de Serviços Rurais)

Júlio Cesar Menigite (Secretaria de Esporte)

Suely Irene Hellstrom (Secretaria de Obras)

Viviane Aparecida de Souza (Secretaria de saúde)

2.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Valdemir José da Silva (Secretaria de Serviços Urbanos)

Eliane Lima Loureiro (Secretaria da Administração)

Israel Vieira Scorzato Chaves (Secretaria da Assistência Social)

Karla T. M. De O. Dos Santos (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Thiago Dadalto Gimenez (Secretaria da Educação).

Altair Pereira (Secretaria de Serviços Rurais)

José Soares de Brito (Secretaria de Esporte)

Eduardo Felipe Manfe (Secretaria de Obras)

Zaqueu Camargo (Secretaria de saúde)

3. CONTRATADA

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 26.979.673/0001-29, com sede na Rua Doutor Parobé , 612, na cidade de Colinas, Estado do Rio Grande do Sul. Telefone nº (55) 99513-7519, e-mail jjpslicitacoes@gmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-24.675,00 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1001

Despesa Orçamentária: 11359, 16453

Categoria: 339030990100, 449052999900

Descrição da Despesa: Materiais diversos de consumo, outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 29 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5025/2020****Pregão Eletrônico Nº 112/2020****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Assunto: Re: contrato 415/2020

De: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA <jjpslicitacoes@gmail.com>

Data: 04/11/2020 08:40

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia!!

Segue em anexo a ata assinada e digitalizada. Enviaremos uma via original , via Sedex, que sairá ainda hoje da nossa empresa.

Favor acusar recebimento. Atenciosamente.

Em ter., 3 de nov. de 2020 às 14:29, JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA <jjpslicitacoes@gmail.com> escreveu:

Boa tarde!!

Nossa empresa não possui assinatura digital. Como podemos proceder para assinatura do contrato?

Ficamos no aguardo de um retorno. Atenciosamente.

Em sex., 30 de out. de 2020 às 11:57, Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:
bom dia

estou enviado o contrato do Pregão eletrônico 112/2020 para assinar digitalmente,
e nos reencaminhar por e-mail.

desde já agradeço

obs: favor confirmar o recebimento desse e-mail.

--

Atenciosamente,

Adriana Sluzovski
Divisão de Licitações
44 3543 8019

--

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME

Segunda à sexta - das 08h às 12h e das 13h às 17:30h

Rua Doutor Parobé, 612, Centro

Colinas/RS - CEP: 95895-000

fone: (51) 99513-7519

C
000596

000597

--
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME

Segunda à sexta - das 08h às 12h e das 13h às 17:30h

Rua Doutor Parobé, 612, Centro

Colinas/RS - CEP: 95895-000

fone: (51) 99513-7519

—Anexos:_____

ata Ubiratã.pdf

4,1MB



CONTRATO Nº 415/2020
PROCESSO Nº 5025/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020

000597

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.979.673/0001-29, situada na Rua Doutor Parobé, 612, na cidade de Colinas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP n.º 95895-000, Telefone n.º (55) 99513-7519, e-mail jjpslicitacoes@gmail.com, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5025/2020, Pregão 112/2020, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de materiais de materiais de construção, ferramentas e assemelhados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
165	Tinta acrílica branco 18l.	35	LT	96,00	3.360,00	Santa Cor
166	Tinta acrílica fosca palha 18l.	35	LT	99,00	3.465,00	Santa Cor
167	Tinta acrílica fosca pena prateada 18l.	35	LT	99,00	3.465,00	Santa Cor
168	Tinta acrílica látex acrílica titanium 18l.	35	LT	100,00	3.500,00	Santa Cor
169	Tinta acrílica látex Vel 18l.	35	LT	99,00	3.465,00	Santa Cor
171	Tinta concreto acrílica fosca para exterior 18 litros.	35	LT	100,00	3.500,00	Santa Cor
173	Tinta latex acrílica branco gelo 18l.	40	LT	98,00	3.920,00	Santa Cor
Total					24.675,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-24.675,00** (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 (um) dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues em todas as repartições públicas, indicadas na ordem de compras.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;



000600

C

- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços



contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado *após recebimento de cada pedido*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	11359	339030990100	Materiais diversos para consumo	próprio	256.159,38
1001	16453	449052999900	Outros materiais permanentes	próprio	15.106,70

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento



até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

Marcos da Silva Retamero

Neri Vanderlind

Eliane Omori Duarte

(Secretaria de Serviços Urbanos)

(Secretaria da Administração)

(Secretaria da Assistência Social)

Janet



Antônio Hideraldo Magron
Rosa Rodrigues de Carvalho
Nilson Messa
Nicanor Kimura
Osmar Pires da Silva
Reginaldo da Silva Retamero
Cristiane Martins Pantaleão

(Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
(Secretaria da Educação)
(Secretaria de Serviços Rurais)
(Secretaria de Esporte)
(Gabinete)
(Secretaria de Obras)
(Secretaria de saúde)

12.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Marcio de Souza Carvalho
Vânia A. Pereira Cavalcante
Ronaldo Teruo Inagaki
Maria Luiza de Oliveira Iacono
Ariely Amanda de Paula Vanderlinde
Altair Sgarbi
Júlio Cesar Menigite
Suely Irene Hellstrom
Viviane Aparecida de Souza

(Secretaria de Serviços Urbanos)
(Secretaria da Administração)
(Secretaria da Assistência Social)
(Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
(Secretaria da Educação)
(Secretaria de Serviços Rurais)
(Secretaria de Esporte)
(Secretaria de Obras)
(Secretaria de saúde)

12.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Valdemir José da Silva
Eliane Lima Loureiro
Israel Vieira Scorzato Chaves
Karla T. M. De O. Dos Santos
Thiago Dadalto Gimenez
Altair Pereira
José Soares de Brito
Eduardo Felipe Manfe
Zaqueu Camargo

(Secretaria de Serviços Urbanos)
(Secretaria da Administração)
(Secretaria da Assistência Social)
(Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
(Secretaria da Educação).
(Secretaria de Serviços Rurais)
(Secretaria de Esporte)
(Secretaria de Obras)
(Secretaria de saúde)

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:



13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:



14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 29 de outubro de 2020.

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
 Assinado de forma digital
 por MUNICIPIO DE
 UBIRATA:76950096000110
 Dados: 2020.10.30 11:38:36
 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
 Contratante

Jardel Jacobs Pereira da Silva
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

Representante legal da empresa
 Contratada

26.979.673/0001-29

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

RUA DR. PAROBÉ, 612
 CENTRO - CEP 95.895-000
 COLINAS - RS



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000608

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.312 - ANO: XV

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Marcio de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos)
Vânia A. Pereira Cavalcante (Secretaria da Administração)
Ronaldo Teruo Inagaki (Secretaria da Assistência Social)
Maria Luiza de Oliveira Iacono (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
Ariely Amanda de Paula Vanderlinde (Secretaria da Educação)
Altair Sgarbi (Secretaria de Serviços Rurais)
Júlio Cesar Menigite (Secretaria de Esporte)
Suely Irene Hellstrom (Secretaria de Obras)
Viviane Aparecida de Souza (Secretaria de saúde)

2.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Valdemir José da Silva (Secretaria de Serviços Urbanos)
Eliane Lima Loureiro (Secretaria da Administração)
Israel Vieira Scorzato Chaves (Secretaria da Assistência Social)
Karla T. M. De O. Dos Santos (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
Thiago Dadalto Gimenez (Secretaria da Educação).

Altair Pereira (Secretaria de Serviços Rurais)

José Soares de Brito (Secretaria de Esporte)

Eduardo Felipe Manfe (Secretaria de Obras)

Zaqueu Camargo (Secretaria de saúde)

3. CONTRATADA

CCK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.065.938/0001-22, com sede na Rua Bahia, 1447, na cidade de Blumenau, Estado Santa Catarina. Telefone nº (47) 3057-3918, e-mail propostas@portaldasatas.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$-3.121,38 (três mil cento e vinte e um reais e trinta e oito centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1001

Despesa Orçamentária: 11359, 16453

Categoria: 339030990100, 449052999900

Descrição da Despesa: Materiais diversos de consumo, outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 29 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5025/2020

Pregão Eletrônico Nº 112/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de materiais de construção, ferramentas e assemelhados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Marcio de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos)
Vânia A. Pereira Cavalcante (Secretaria da Administração)
Ronaldo Teruo Inagaki (Secretaria da Assistência Social)
Maria Luiza de Oliveira Iacono (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
Ariely Amanda de Paula Vanderlinde (Secretaria da Educação)
Altair Sgarbi (Secretaria de Serviços Rurais)
Júlio Cesar Menigite (Secretaria de Esporte)
Suely Irene Hellstrom (Secretaria de Obras)
Viviane Aparecida de Souza (Secretaria de saúde)

2.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Valdemir José da Silva (Secretaria de Serviços Urbanos)
Eliane Lima Loureiro (Secretaria da Administração)
Israel Vieira Scorzato Chaves (Secretaria da Assistência Social)
Karla T. M. De O. Dos Santos (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
Thiago Dadalto Gimenez (Secretaria da Educação).

Altair Pereira (Secretaria de Serviços Rurais)

José Soares de Brito (Secretaria de Esporte)

Eduardo Felipe Manfe (Secretaria de Obras)

Zaqueu Camargo (Secretaria de saúde)

3. CONTRATADA

SUL.COM ATACADO E VAREJO, inscrita no CNPJ nº 26.469.541/0001-57, com sede na AV. JOÃO MINIZ REIS , 644, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul. Telefone nº (55) 3744-1259, e-mail sul.comatacado2@gmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-11.247,74 (onze mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1001

Despesa Orçamentária: 11359, 16453

Categoria: 339030990100, 449052999900

Descrição da Despesa: Materiais diversos de consumo, outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 29 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5025/2020

Pregão Eletrônico Nº 112/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de materiais de construção, ferramentas e assemelhados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Marcio de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos)
Vânia A. Pereira Cavalcante (Secretaria da Administração)
Ronaldo Teruo Inagaki (Secretaria da Assistência Social)
Maria Luiza de Oliveira Iacono (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
Ariely Amanda de Paula Vanderlinde (Secretaria da Educação)
Altair Sgarbi (Secretaria de Serviços Rurais)
Júlio Cesar Menigite (Secretaria de Esporte)
Suely Irene Hellstrom (Secretaria de Obras)
Viviane Aparecida de Souza (Secretaria de saúde)

2.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Valdemir José da Silva (Secretaria de Serviços Urbanos)
Eliane Lima Loureiro (Secretaria da Administração)
Israel Vieira Scorzato Chaves (Secretaria da Assistência Social)
Karla T. M. De O. Dos Santos (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
Thiago Dadalto Gimenez (Secretaria da Educação).

Altair Pereira (Secretaria de Serviços Rurais)

José Soares de Brito (Secretaria de Esporte)

Eduardo Felipe Manfe (Secretaria de Obras)

Zaqueu Camargo (Secretaria de saúde)

3. CONTRATADA

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 26.979.673/0001-29, com sede na Rua Doutor Parobé , 612, na cidade de Colinas, Estado do Rio Grande do Sul. Telefone nº (55) 99513-7519, e-mail jjslicitacoes@gmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-24.675,00 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1001

Despesa Orçamentária: 11359, 16453

Categoria: 339030990100, 449052999900

Descrição da Despesa: Materiais diversos de consumo, outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 29 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5025/2020

Pregão Eletrônico Nº 112/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

Início

Assunto: Re: contrato 416/2020

De: Porto União Comercio e Representação - Eireli <licitacao.portouniao@gmail.com>

Data: 31/10/2020 13:05

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Boa tarde!

Segue anexo a Ata assinada digitalmente.

Paulo

Atenciosamente,

Porto União Comércio de Representação Eireli - ME

CNPJ nº 33.159.931/0001-96

Setor de Licitações

Alex Eugênio Calikoski



Livre de vírus. www.avast.com.

Em sex., 30 de out. de 2020 às 11:58, Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:
bom dia

estou enviado o contrato do Pregão eletrônico 112/2020 para assinar digitalmente,
e nos reencaminhar por e-mail.

desde já agradeço

obs: favor confirmar o recebimento desse e-mail.

--

Atenciosamente,

Adriana Sluzovski
Divisão de Licitações

44 3543 8019

000610
C

— Anexos: _____

CONTRATO Nº 416 - PORTO UNIAO.pdf

1,0MB



**CONTRATO Nº 416/2020
PROCESSO Nº 5025/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.159.931/0001-96, situada na Avenida Getúlio Vargas, 734, na cidade de Porto União, Estado Santa Catarina, CEP n.º 89400-000, Telefone n.º (42) 3522-0311, e-mail licitação.portouniao@gmail.com, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5025/2020, Pregão 112/2020, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de materiais de materiais de construção, ferramentas e assemelhados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
170	Tinta acrílica semi brilho som misterioso 18l.	35	LT	184,76	6.466,60	Show

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

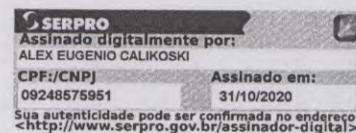
3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-6.466,60 (seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO





000612

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 (um) dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues em todas as repartições públicas, indicadas na ordem de compras.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

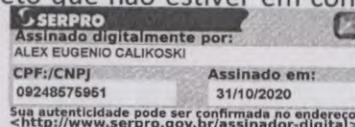
5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.





000613

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.



7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

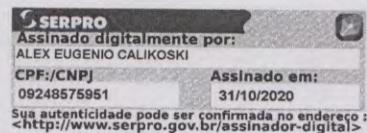
7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





8.1. O pagamento será efetuado *após recebimento de cada pedido*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	11359	339030990100	Materiais diversos para consumo	próprio	256.159,38
1001	16453	449052999900	Outros materiais permanentes	próprio	15.106,70

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

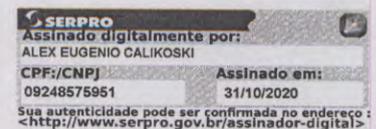
EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;





VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

Marcos da Silva Retamero

Neri Vanderlind

Eliane Omori Duarte

Antônio Hideraldo Magron

Rosa Rodrigues de Carvalho

Nilson Messa

Nicanor Kimura

Osmar Pires da Silva

Reginaldo da Silva Retamero

Cristiane Martins Pantaleão

(Secretaria de Serviços Urbanos)

(Secretaria da Administração)

(Secretaria da Assistência Social)

(Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

(Secretaria da Educação)

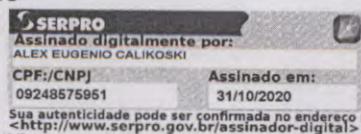
(Secretaria de Serviços Rurais)

(Secretaria de Esporte)

(Gabinete)

(Secretaria de Obras)

(Secretaria de saúde)





12.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Marcio de Souza Carvalho	(Secretaria de Serviços Urbanos)
Vânia A. Pereira Cavalcante	(Secretaria da Administração)
Ronaldo Teruo Inagaki	(Secretaria da Assistência Social)
Maria Luiza de Oliveira Iacono	(Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
Ariely Amanda de Paula Vanderlinde	(Secretaria da Educação)
Altair Sgarbi	(Secretaria de Serviços Rurais)
Júlio Cesar Menigite	(Secretaria de Esporte)
Suely Irene Hellstrom	(Secretaria de Obras)
Viviane Aparecida de Souza	(Secretaria de saúde)

12.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Valdemir José da Silva	(Secretaria de Serviços Urbanos)
Eliane Lima Loureiro	(Secretaria da Administração)
Israel Vieira Scorzato Chaves	(Secretaria da Assistência Social)
Karla T. M. De O. Dos Santos	(Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
Thiago Dadalto Gimenez	(Secretaria da Educação).
Altair Pereira	(Secretaria de Serviços Rurais)
José Soares de Brito	(Secretaria de Esporte)
Eduardo Felipe Manfe	(Secretaria de Obras)
Zaqueu Camargo	(Secretaria de saúde)

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;





13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

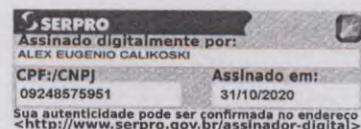
13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.



13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:



13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

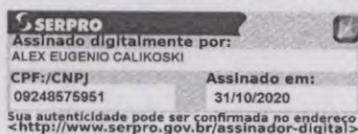
14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.





14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

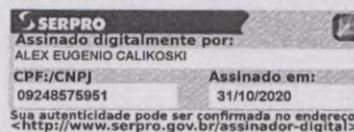
17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS





19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 29 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBRATÃ
 UBRATA:7695
 0096000110

Assinado de forma digital
 por MUNICÍPIO DE
 UBRATA:76950096000110
 Dados: 2020.10.30 11:39:20
 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBRATÃ

Prefeito

Contratante



PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Representante legal da empresa

Contratada



000623

C

CONTRATO Nº 415/2020
PROCESSO Nº 5025/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.979.673/0001-29, situada na Rua Doutor Parobé, 612, na cidade de Colinas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 95895-000, Telefone nº (55) 99513-7519, e-mail jpsolicitacoes@gmail.com, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5025/2020, Pregão 112/2020, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de materiais de materiais de construção, ferramentas e assemelhados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
165	Tinta acrílica branco 18l.	35	LT	96,00	3.360,00	Santa Cor
166	Tinta acrílica fosca palha 18l.	35	LT	99,00	3.465,00	Santa Cor
167	Tinta acrílica fosca pena prateada 18l.	35	LT	99,00	3.465,00	Santa Cor
168	Tinta acrílica látex acrílica titanium 18l.	35	LT	100,00	3.500,00	Santa Cor
169	Tinta acrílica látex Vel 18l.	35	LT	99,00	3.465,00	Santa Cor
171	Tinta concreto acrílica fosca para exterior 18 litros.	35	LT	100,00	3.500,00	Santa Cor
173	Tinta latex acrilica branco gelo 18l.	40	LT	98,00	3.920,00	Santa Cor
Total					24.675,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-24.675,00 (vinte e quatro mil seiscientos e setenta e cinco reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 (um) dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues em todas as repartições públicas, indicadas na ordem de compras.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;



000626

- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços



contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado *após recebimento de cada pedido*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	11359	339030990100	Materiais diversos para consumo	próprio	256.159,38
1001	16453	449052999900	Outros materiais permanentes	próprio	15.106,70

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento



até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

Marcos da Silva Retamero

(Secretaria de Serviços Urbanos)

Neri Vanderlind

(Secretaria da Administração)

Eliane Omori Duarte

(Secretaria da Assistência Social)



Antônio Hideraldo Magron
Rosa Rodrigues de Carvalho
Nilson Messa
Nicanor Kimura
Osmar Pires da Silva
Reginaldo da Silva Retamero
Cristiane Martins Pantaleão

(Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
(Secretaria da Educação)
(Secretaria de Serviços Rurais)
(Secretaria de Esporte)
(Gabinete)
(Secretaria de Obras)
(Secretaria de saúde)

12.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Marcio de Souza Carvalho
Vânia A. Pereira Cavalcante
Ronaldo Teruo Inagaki
Maria Luiza de Oliveira Iacono
Ariely Amanda de Paula Vanderlinde
Altair Sgarbi
Júlio Cesar Menigite
Suely Irene Hellstrom
Viviane Aparecida de Souza

(Secretaria de Serviços Urbanos)
(Secretaria da Administração)
(Secretaria da Assistência Social)
(Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
(Secretaria da Educação)
(Secretaria de Serviços Rurais)
(Secretaria de Esporte)
(Secretaria de Obras)
(Secretaria de saúde)

12.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Valdemir José da Silva
Eliane Lima Loureiro
Israel Vieira Scorzato Chaves
Karla T. M. De O. Dos Santos
Thiago Dadalto Gimenez
Altair Pereira
José Soares de Brito
Eduardo Felipe Manfe
Zaqueu Camargo

(Secretaria de Serviços Urbanos)
(Secretaria da Administração)
(Secretaria da Assistência Social)
(Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
(Secretaria da Educação).
(Secretaria de Serviços Rurais)
(Secretaria de Esporte)
(Secretaria de Obras)
(Secretaria de saúde)

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



000630

C

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:



000631

C

- 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
- 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
- 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
- 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:
- 14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
- 14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. A rescisão do contrato poderá ser:



14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 29 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Assinado de forma digital
 por MUNICÍPIO DE
 UBIRATÃ:76950096000110
 Dados: 2020.10.30 11:38:36
 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
 Contratante

Jardel Jacobs Pereira da Silva
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
 Representante legal da empresa
 Contratada

26.979.673/0001-29

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

RUA DR. PAROBÉ, 612
 CENTRO - CEP 95 895-000
 COLINAS - RS